



## Recursos do Item 44

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compas Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo da diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexistente da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 45

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
96544	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,12	Classificada	--
25113	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51585649000124			R\$ 0,07	Classificada	--
13173	CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,08	Classificada	--
38087	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63778421000129			R\$ 0,16	Classificada	--
33655	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,12	Classificada	--
5031	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,10	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14642	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,10	Classificada	-
40058	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404988000148			R\$ 0,13	Classificada	-
58486	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,07	Classificada	-
85704	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,14	Classificada	-
76733	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,10	Classificada	-
72994	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,10	Classificada	-
20518	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,02	Classificada	-
98256	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,08	Classificada	-
72254	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,20	Classificada	-
44917	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,10	Classificada	-
908	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,20	Classificada	-
96344	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,04	Classificada	-
85492	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,20	Classificada	-
44016	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,07	Classificada	-
3492	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,15	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 45

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 0,02	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-52	R\$ 0,04	22/02/2024 18:06:25	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969/0001-20	R\$ 0,05	26/02/2024 09:55:58	Intermediario
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-068/0001-44	R\$ 0,06	26/02/2024 09:54:04	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969/0001-20	R\$ 0,07	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-749-855/0001-73	R\$ 0,07	19/02/2024 15:31:12	Classificado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51-885-840/0001-24	R\$ 0,07	16/02/2024 10:07:59	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-068/0001-44	R\$ 0,08	20/02/2024 18:53:27	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16-703-014/0001-04	R\$ 0,08	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-820-444/0001-03	R\$ 0,09	24/02/2024 02:24:24	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01-721-446/0001-78	R\$ 0,10	20/02/2024 14:17:56	Classificado



## Lances do Item 45

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BENTES SOUSA & CIA LTDA	09.434.125/0001-80	R\$ 0,40	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,10	19/02/2024 08:15:58	Classificado
REMAQ-MNS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.696/0001-66	R\$ 0,40	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 0,15	26/02/2024 00:51:33	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,12	16/02/2024 17:06:09	Classificado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.798.813/0001-46	R\$ 0,13	03/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.980/0001-48	R\$ 0,13	10/02/2024 14:05:40	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 0,14	20/02/2024 08:41:34	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-63	R\$ 0,16	23/02/2024 08:26:37	Fornecedor Inabilitado
H.LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	R\$ 0,16	16/02/2024 11:39:59	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,20	22/02/2024 18:52:00	Classificado
E.L.S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.885/0001-00	R\$ 0,20	24/02/2024 01:54:04	Fornecedor Inabilitado
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.648/0001-04	R\$ 0,20	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,06
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.855/0001-73	R\$ 0,07
Empatado	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,10
Empatado	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,10
5ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,12
6ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,20

## Mensagens

## Mensagens do Item 45

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/02/2024 09:27:12	O ITEM 45 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	25/02/2024 09:50:26	O ITEM 45 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 45 será encerrado automaticamente!



## Mensagens do Item 45

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:00:27	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 45 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 45 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 45 pelo valor de R\$0,02.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:35	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,02, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:44	O fornecedor PHARMAPLUS LTDA venceu o ITEM - 45 pelo valor de R\$0,04.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:16	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:03	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:28	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:30	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 45 pelo valor de R\$0,05.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:19	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.5 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.068/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).!



## Mensagens do Item 45

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:28	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 5.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 434/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:48	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:35:27	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 0740498000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.br/sinccontrata/mural/contrato</a>, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.196.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a>, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 15:58:53	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 25113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:05	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 5.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:08	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 18:53:21	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:45	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:22	Empresa: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



## Mensagens do Item 45

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:04	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (L.G, L.C e S.G).</b> <b>ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.1</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:20	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.1</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condição do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexistível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim não será admitida a intenção de recurso da empresa..</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</b>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <b>Por tudo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0007-41</b>, para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todas as suas pedidas e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.</b></b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 45, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:18:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 45.



## Mensagens do Item 45

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 45, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 45 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Recursos

## Recursos do Item 45

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7,8 do edital permite o intervalo entre laços de 0,01 (um centavo) e o item 7,11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame a habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE, Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/83, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



Recibido

## Recursos do Item 45

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutable da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 46

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
37605	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,20	Classificada	--
14141	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	15703014000101			R\$ 0,08	Classificada	--
49930	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,27	Classificada	--
80978	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,10	Classificada	--
23107	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000155			R\$ 0,08	Classificada	--
2015	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,51	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8667	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404689000148			R\$ 0,14	Classificada	-
23120	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749555000173			R\$ 0,43	Classificada	-
55403	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,10	Classificada	-
4272	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,15	Classificada	-
22856	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 0,27	Classificada	-
22274	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,14	Classificada	-
17347	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,09	Classificada	-
9695	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836849000104			R\$ 0,18	Classificada	-
19762	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,30	Classificada	-
730	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,25	Classificada	-
511	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,13	Classificada	-
91834	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778989000120			R\$ 0,43	Classificada	-
81415	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,11	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 46

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-606/0001-66	R\$ 0,06	26/02/2024 10:01:27	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-058/0001-41	R\$ 0,07	26/02/2024 09:59:29	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-606/0001-66	R\$ 0,06	17/02/2024 14:42:07	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16-703-014/0001-01	R\$ 0,08	16/02/2024 08:14:20	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-058/0001-41	R\$ 0,09	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30-240-060/0001-14	R\$ 0,10	20/02/2024 08:44:24	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03-748-673/0001-12	R\$ 0,10	16/02/2024 17:05:00	Fornecedor Desclassificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09-173-411/0001-53	R\$ 0,11	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33-838-844/0001-04	R\$ 0,12	26/02/2024 10:00:53	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19-917-154/0001-70	R\$ 0,13	22/02/2024 18:52:00	Classificado
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-69	R\$ 0,14	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07-404-089/0001-48	R\$ 0,14	10/02/2024 14:05:40	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 46

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.424/0001-80	R\$ 0,16	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor-Inabilitado
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,16	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor-Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.444/0001-99	R\$ 0,22	26/02/2024 10:01:56	Fornecedor-Inabilitado
E.L.S.FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.685/0001-90	R\$ 0,25	24/02/2024 14:14:04	Fornecedor-Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,26	26/02/2024 10:04:32	Intermediario
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,27	20/02/2024 14:17:56	Classificado
H.LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.778.434/0001-20	R\$ 0,27	16/02/2024 11:22:50	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,28	26/02/2024 10:09:44	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.444/0001-99	R\$ 0,30	24/02/2024 09:24:04	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,35	26/02/2024 10:06:38	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,37	26/02/2024 10:00:40	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,43	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,43	19/02/2024 15:31:12	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,51	19/02/2024 08:15:58	Classificado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.796.813/0001-16	R\$ 1,20	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor-Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 46

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,13
2ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,26
3ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,27
4ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,28
5ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,43



## Mensagens

## Mensagens do Item 46

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 46</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O <b>ITEM 46</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 46</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:02	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 46</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:46	A prorrogação automática do <b>ITEM 46</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 46</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 46</b> pelo valor de <b>R\$0,00</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:17	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34,1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:04	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34,1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:19	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:28	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000155</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>



## Mensagens do Item 46

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:46	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:27	Empresa: <b>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcama.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcama.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a>, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Releito que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a>, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:54	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113506000156, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:55	O fornecedor <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 46</b> pelo valor de <b>R\$0,00</b> .
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:05	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:08	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:21	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.3.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:24	O fornecedor <b>ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 46</b> pelo valor de <b>R\$0,10</b> .
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:45	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA - 63424121000160, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!</b>
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:18:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -03.748.673/0001-12</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:04	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:21	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA - 63778421000129, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



## Mensagens do Item 46

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos já serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente e fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam e 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 19, o licitante poderá parametrizar a seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreio_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pela seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais avocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto de LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.</b>
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:44:31	Fornecedor: <b>ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>RS 0,10</b> , sua proposta FOI <b>RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>ITEM 11 - A empresa não enviou proposta adequada quando solicitada como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	08/05/2024 16:44:32	O fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 46</b> pelo valor de <b>RS0,13</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:05:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -19.917.154/0001-78</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 46, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:18:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 46, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 46</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 46

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516858000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promulgação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 46

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:55:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização de pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 16, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 47

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
30891	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,32	Classificada	--
25352	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 1,00	Classificada	--
89406	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,41	Classificada	--
91345	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113605000156			R\$ 0,50	Classificada	--
86981	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,33	Classificada	--
52959	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,43	Classificada	--



## Propostas Inicias do Item 47

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69865	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,44	Classificada	-
58719	BENTES SOUSA & CIA LTDA	83424121000180			R\$ 0,50	Classificada	-
39056	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,40	Classificada	-
5234	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,14	Classificada	-
21670	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,44	Classificada	-
94637	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,50	Classificada	-
30996	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,41	Classificada	-
78735	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,50	Classificada	-
6922	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,43	Classificada	-
38823	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,44	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 47

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,14	26/02/2024 14:43:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,26	26/02/2024 08:59:05	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,27	26/02/2024 08:58:49	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,28	26/02/2024 10:04:51	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.441/0001-93	R\$ 0,34	26/02/2024 10:02:23	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,33	19/02/2024 08:15:58	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.605/0001-66	R\$ 0,34	26/02/2024 10:02:14	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-41	R\$ 0,35	26/02/2024 10:02:03	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,36	26/02/2024 10:01:44	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-44	R\$ 0,38	26/02/2024 10:01:32	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-41	R\$ 0,39	26/02/2024 10:00:50	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,40	20/02/2024 14:17:55	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.441/0001-93	R\$ 0,41	24/02/2024 03:24:24	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	53.778.421/0001-20	R\$ 0,41	16/02/2024 11:03:59	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 47

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,43	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,43	19/02/2024 15:31:12	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.473.431/0001-69	R\$ 0,44	29/02/2024 09:26:27	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 0,44	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20.240.080/0001-14	R\$ 0,44	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
E-L-S-FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.685/0001-00	R\$ 0,60	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.434.121/0001-80	R\$ 0,60	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-66	R\$ 0,60	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
M-A-M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32.836.848/0001-04	R\$ 0,62	20/02/2024 18:16:49	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.588.640/0001-24	R\$ 1,00	16/02/2024 10:02:59	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	09.796.813/0001-46	R\$ 1,32	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 47

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,26
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,27
3º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-62	R\$ 0,28
4º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,40

## Mensagens

## Mensagens do Item 47

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 47</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O <b>ITEM 47</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 47</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:02	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 47</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 47</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.



## Mensagens do Item 47

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 47 pelo valor de R\$0,14.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:35	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,14, sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:44	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 47 pelo valor de R\$0,26.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:17	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516858000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos Itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no Item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:04	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249099000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos Itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:20	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894885000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:29	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:48:48	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar com os itens vencidos pela empresa.</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 15:58:54	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:05	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>

## Mensagens do Item 47

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:08	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:45	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4,9, 23,3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:22	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:04	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SQ). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. I</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:21	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 83776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7,8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7,11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da contiguação do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compria Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do rubrô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima expicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inarquivável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta das lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais desatamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</b>



## Mensagens do Item 47

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395483.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8665/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 47, onde o mesmo encerrará em: 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 47, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:51	A disputa do <b>ITEM 47</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> ,

## Recursos

## Recursos do Item 47

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame a habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.</b> Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 47

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 16, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecuvel da primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 48

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
42670	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,22	Classificada	--
72218	KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51665649000124			R\$ 2,50	Classificada	--
60266	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,96	Classificada	--
24862	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,73	Classificada	--
31818	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 1,00	Classificada	--
70390	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 1,08	Classificada	--

## Propostas Inicias do Item 48

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17447	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,87	Classificada	-
8909	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 1,53	Classificada	-
22160	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,55	Classificada	-
52192	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 1,38	Classificada	-
14280	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 1,05	Classificada	-
98439	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,90	Classificada	-
92136	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,18	Classificada	-
78401	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 1,36	Classificada	-
44369	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836849000104			R\$ 1,61	Classificada	-
66086	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,74	Classificada	-
34244	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30894685000100			R\$ 0,99	Classificada	-
42673	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,82	Classificada	-
77376	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 1,50	Classificada	-
38280	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,56	Classificada	-
94132	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,92	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 48

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,18	20/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,34	26/02/2024 10:05:04	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,35	26/02/2024 09:59:06	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,48	26/02/2024 10:10:01	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,49	26/02/2024 10:07:05	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,50	26/02/2024 09:59:56	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,53	26/02/2024 09:59:47	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,55	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,56	22/02/2024 20:31:27	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-92	R\$ 0,67	26/02/2024 10:02:56	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 0,66	26/02/2024 10:00:40	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 48

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-02	R\$ 0,71	25/02/2024 10:00:42	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA	10.930.441/0001-93	R\$ 0,74	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor-Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.606/0001-66	R\$ 0,76	26/02/2024 10:00:08	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 0,83	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor-Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 0,86	26/02/2024 09:59:13	Fornecedor-Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-02	R\$ 0,87	19/02/2024 08:15:58	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-76	R\$ 0,90	20/02/2024 14:17:56	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-63	R\$ 0,92	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,96	18/02/2024 08:14:29	Fornecedor-Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.304.686/0001-00	R\$ 0,99	21/02/2024 21:14:04	Fornecedor-Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 1,00	16/02/2024 17:06:09	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 1,04	26/02/2024 19:00:06	Fornecedor-Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 1,06	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,07	26/02/2024 10:01:54	Intermediario
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.606/0001-66	R\$ 1,08	17/02/2024 14:42:52	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.846/0001-04	R\$ 1,10	26/02/2024 10:01:29	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.060/0001-44	R\$ 1,20	26/02/2024 10:01:24	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.060/0001-44	R\$ 1,21	26/02/2024 10:00:04	Fornecedor-Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.796.613/0001-46	R\$ 1,23	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 1,26	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor-Inabilitado
BUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-46	R\$ 1,37	26/02/2024 10:06:52	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.060/0001-44	R\$ 1,38	20/02/2024 08:44:31	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-46	R\$ 1,63	19/02/2024 14:06:40	Fornecedor-Inabilitado

## Lances do Item 48

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M.A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.834.848/0001-94	R\$ 1,61	26/02/2024 16:16:00	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO S CIA LTDA	03.778.421/0001-20	R\$ 1,70	26/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
KARMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.886.849/0001-24	R\$ 2,60	26/02/2024 10:07:50	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 48

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,34
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,35
3ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,48
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,90
5ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 1,00
6ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,07

## Mensagens

## Mensagens do Item 48

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 48 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 48 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 48 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:02	A etapa de envio de lances do ITEM 48 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:12:01	A prorrogação automática do ITEM 48 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 48 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 48 pelo valor de R\$0,16.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:36	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,16, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:44	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 48 pelo valor de R\$0,34.



## Mensagens do Item 48

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/02/2024 15:49:17	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> - 06516958000141, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e <b>PHARMAPLUS LTDA</b> - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA</b> - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:04	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> - 30249069000114, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e <b>PHARMAPLUS LTDA</b> - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA</b> - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:27	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA</b> - 03817043000152, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e <b>PHARMAPLUS LTDA</b> - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA</b> - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:20	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 39894685000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.5 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:29	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 22140414000158, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.5 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:47	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA</b> - 10820441000193, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio <b>JEFFERSON DA SILVA AGUIAR</b> é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/5V5. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!



## Mensagens do Item 48

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:27	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcama.tc.br/sinccontrata/mural/contrato, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Obo D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Releitor que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,82. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.  </b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:54	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113506000106, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.  </b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:05	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.  </b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:08	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.  </b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:22	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.  </b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:46	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000190, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.  </b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:22	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIÓ CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.  </b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.998/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:04	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.  </b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:21	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.  </b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 e prorrogação, dentro da legislação. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</b>



## Mensagens do Item 48

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável de primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/79. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8656/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 48, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no item 48.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 48, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 48 está encerrada. Despacho: .



## Recursos

## Recursos do Item 48

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACCES LTDA	08518958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre laços de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 108 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 48

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do prego. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o prego eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e II - os lances serão de enrrio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inacequível da primeira colocada para o Item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diendo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.886/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recabido

## Item 49

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
52922	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000118			R\$ 1,04	Classificada	--
79600	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51885649000124			R\$ 0,10	Classificada	--
51243	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,14	Classificada	--
6296	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,22	Classificada	--
97151	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,52	Classificada	--
24175	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,10	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 49

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação
84309	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3799590000192			R\$ 0,10	Classificada --
88356	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404983000148			R\$ 0,16	Classificada --
59428	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,08	Classificada --
94345	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,14	Classificada --
4738	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 0,70	Classificada --
92810	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,11	Classificada --
30050	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 0,11	Classificada --
43195	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22540414000159			R\$ 0,02	Classificada --
30014	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518959000141			R\$ 0,10	Classificada --
50374	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836849000104			R\$ 0,13	Classificada --
37385	EXCELLENCE DISTRIBUIDAD LTDA	10820441000193			R\$ 0,14	Classificada --
76345	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,40	Classificada --
29639	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,07	Classificada --
38537	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,40	Classificada --
14349	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778869000120			R\$ 0,08	Classificada --
60943	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,13	Classificada --

## Lances

## Lances do Item 49

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.540.414/0001-59	R\$ 0,02	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.855/0001-73	R\$ 0,06	26/02/2024 09:59:07	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 0,08	26/02/2024 10:00:15	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-82	R\$ 0,07	20/02/2024 18:08:26	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 0,08	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.855/0001-73	R\$ 0,08	10/02/2024 16:24:42	Fornecedor Desclassificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.518.959/0001-41	R\$ 0,09	26/02/2024 09:59:48	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.518.959/0001-41	R\$ 0,40	20/02/2024 15:42:37	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,10	19/02/2024 08:15:58	Classificado

SEMUS  
FMS  
PF FL.N.º 1603  
[Assinatura]

## Lances do Item 49

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 0,10	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.886.849/0001-24	R\$ 0,10	16/02/2024 10:07:58	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,11	20/02/2024 14:17:56	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.434.121/0001-80	R\$ 0,11	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,12	16/02/2024 17:08:09	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.133.411/0001-63	R\$ 0,13	23/02/2024 06:26:27	Fornecedor Inabilitado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,13	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.411/0001-99	R\$ 0,14	21/02/2024 02:21:24	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-44	R\$ 0,14	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46.706.014/0001-01	R\$ 0,14	16/02/2024 08:11:06	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 0,16	16/02/2024 14:06:40	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,20	26/02/2024 10:02:40	Intermediario
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.778.421/0001-29	R\$ 0,32	16/02/2024 11:32:50	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,39	26/02/2024 10:02:55	Intermediario
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,40	22/02/2024 18:52:00	Classificado
S. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.904.686/0001-90	R\$ 0,40	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,70	20/02/2024 13:52:23	Classificado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 1,04	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 49

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,06
2ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,10
3ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,11
4ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,12
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,20
6ª	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,39



## Mensagens

## Mensagens do Item 49

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O ITEM 49 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 49 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 49 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 49 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 49 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 49 pelo valor de R\$0,02.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:36	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,02, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:44	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 49 pelo valor de R\$0,05.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:17	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:04	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:27	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!



## Mensagens do Item 49

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:20	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 5.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:29	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 5.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:47	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10520441000193, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "29.300.329/0001-65" e, portanto, possivelmente s enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:27	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.bcama.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.bcama.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a>, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.362,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Oito D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a>, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BR.!</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:54	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:06	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 5.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:08	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:22	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:46	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!</b>



## Mensagens do Item 49

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:23	Empresa: <b>KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51985649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:05	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:21	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63779421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras-Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: 1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e 11 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:26	A manifestação de intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. É foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados, envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo: <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

## Mensagens do Item 49

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:04	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,05</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)</b> !
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 49</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 49, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 49.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 49, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 49</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 49

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 49

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecuível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

Recibido

## Item 50

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
13737	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,06	Classificada	-
53044	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 0,09	Classificada	-
41470	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,06	Classificada	-
14744	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,09	Classificada	-
88863	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,06	Classificada	-
34097	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,06	Classificada	-



## Propostas Iniciais do Item 50

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69269	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37895908000182			R\$ 0,06	Classificada	--
91676	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,09	Classificada	--
73607	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749856000173			R\$ 0,07	Classificada	--
469	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,08	Classificada	--
34349	NOVA CESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34772843000128			R\$ 0,20	Classificada	--
63207	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,12	Classificada	--
28614	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000176			R\$ 0,06	Classificada	--
84247	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,02	Classificada	--
97005	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,07	Classificada	--
59907	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,08	Classificada	--
60944	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,05	Classificada	--
94964	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38894685000100			R\$ 0,15	Classificada	--
36407	PHARMAPLUS LTDA	03917043000152			R\$ 0,04	Classificada	--
69999	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,09	Classificada	--
45367	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,07	Classificada	--
2594	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,11	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 50

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,03	20/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03.917.043/0001-62	R\$ 0,04	20/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,06	21/02/2024 09:31:34	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,06	20/02/2024 14:17:56	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.095.608/0001-09	R\$ 0,06	10/02/2024 08:15:28	Fornecedor Desclassificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.605/0001-66	R\$ 0,06	17/02/2024 11:42:02	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 0,06	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONCALVES PASSARIANO	06.795.813/0001-45	R\$ 0,06	03/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,07	22/02/2024 20:31:27	Classificado



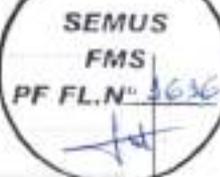
## Lances do Item 50

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.868/0001-41	R\$ 0,07	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,07	19/02/2024 15:31:12	Classificado
M.A.M-COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,08	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 0,08	20/02/2024 08:44:31	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08	16/02/2024 17:08:09	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,09	22/02/2024 18:52:00	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,09	16/02/2024 14:05:40	Fornecedor Inabilitado
H-LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.424/0001-29	R\$ 0,09	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.640/0001-24	R\$ 0,09	16/02/2024 10:07:50	Fornecedor Inabilitado
NOVA GESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,10	26/02/2024 10:03:25	Intermediario
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-63	R\$ 0,11	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.124/0001-80	R\$ 0,12	20/02/2024 14:08:25	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-00	R\$ 0,14	26/02/2024 10:04:28	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.304.686/0001-00	R\$ 0,16	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
NOVA GESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,20	20/02/2024 13:52:23	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 50

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,07
Empatado	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 0,07
3º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,09
5º	NOVA GESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R\$ 0,10



## Mensagens

## Mensagens do Item 50

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:27:12	O <b>ITEM 50</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O <b>ITEM 50</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 50</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:02	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 50</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 08:31:01	O <b>ITEM 50</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:54	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 50</b> pelo valor de <b>R\$0,02</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:36	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,02</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 15:56:44	O fornecedor <b>PHARMAPLUS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 50</b> pelo valor de <b>R\$0,04</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:18	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08518958000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:14:04	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:27	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citado, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:30	O fornecedor <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 50</b> pelo valor de <b>R\$0,05</b> .



## Mensagens do Item 50

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:20	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36894685000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:28:29	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000189, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:47	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:48	Fornecedor ID: 69269 - Data Prop.: 19/02/2024 08:15:58, sua proposta inicial foi sorteada dentre as ME/EPP/MEI com valores empatados.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:48	ID: 69269 - Data Prop.: 19/02/2024 08:15:58 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:49:49	Necessário se faz o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 34097 - Data Prop.: 17/02/2024 11:42:07 ficou classificado em 1º lugar. ID: 69269 - Data Prop.: 19/02/2024 08:15:58 ficou classificado em 2º lugar. ID: 13737 - Data Prop.: 02/02/2024 16:30:02 ficou classificado em 3º lugar. ID: 28614 - Data Prop.: 20/02/2024 14:17:56 ficou classificado em 4º lugar. ID: 41470 - Data Prop.: 16/02/2024 06:11:29 ficou classificado em 5º lugar.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:54:50	ID: 13737 - Data Prop.: 02/02/2024 16:30:02 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:59:50	ID: 28614 - Data Prop.: 20/02/2024 14:17:56 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:04:50	O fornecedor <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 50</b> pelo valor de <b>R\$6,06</b> .
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:04:50	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no <b>ITEM 50</b> .
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:28	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404689000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a>, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Retiro que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.381,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Ptenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a>, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. I</b>



## Mensagens do Item 50

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:55	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b> !
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:56	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 50</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:06	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b> !
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:47:09	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795613000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b> !
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:22	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b> !
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:55:46	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b> !
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:58:23	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 61685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b> !
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.906/9001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:05	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b> !
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:22	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1932/96 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b> !
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condutção do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente e fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME n.º 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento de proposta, na forma estabelecido no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima exposto. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pelo evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</b>



## Mensagens do Item 50

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714305483.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 06.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	08/05/2024 17:09:11	Fornecedor: <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,06</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido da empresa pelo motivo (ERRO NA ORDEM DE CADASTRO)</b> ;
Pregoeiro(a)	08/05/2024 17:09:14	O fornecedor <b>SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 50</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:35	Fornecedor: <b>SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,06</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Não enviou proposta quando solicitada como também não enviou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:37	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma:  <b>ID: 45367 - Data Prop.: 22/02/2024 20:31:27</b> ficou classificado em <b>1º lugar</b> . <b>ID: 73607 - Data Prop.: 19/02/2024 15:31:12</b> ficou classificado em <b>2º lugar</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 12:16:37	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 50</b> pelo valor de <b>R\$0,07</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 50, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 50.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 50, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:51	A disputa do <b>ITEM 50</b> está encerrado. <b>Despacho:</b>

SEMUS  
FMS  
PF FL. N. 3620

## Recursos

### Recursos do Item 50

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto de LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso; DÉCISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 108 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 50

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249066000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade do mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 338, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 51

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
47809	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00796813000115			R\$ 0,09	Classificada	--
45361	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 0,03	Classificada	--
53938	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 0,09	Classificada	--
65783	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,08	Classificada	--
77516	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,06	Classificada	--
86293	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,08	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Memo
20282	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000106			R\$ 0,04	Classificada	-
72056	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37965908000192			R\$ 0,06	Classificada	-
19584	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,12	Classificada	-
11640	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10748855000173			R\$ 0,04	Classificada	-
47459	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,10	Classificada	-
42657	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,11	Classificada	-
47271	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,05	Classificada	-
89255	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,01	Classificada	-
96814	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,06	Classificada	-
48176	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,31	Classificada	-
27033	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,02	Classificada	-
16755	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,10	Classificada	-
42873	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,03	Classificada	-
58806	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,09	Classificada	-
84413	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,04	Classificada	-
42294	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,13	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 51

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 0,01	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-820-444/0001-98	R\$ 0,02	21/02/2024 09:34:24	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-62	R\$ 0,03	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36-472-243/0001-49	R\$ 0,03	14/02/2024 14:03:46	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969/0001-20	R\$ 0,04	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-740-855/0001-73	R\$ 0,04	19/02/2024 15:31:12	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-505/0001-66	R\$ 0,04	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01-721-446/0001-78	R\$ 0,05	20/02/2024 14:17:56	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-058/0001-44	R\$ 0,06	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-908/0001-92	R\$ 0,06	19/02/2024 08:15:58	Classificado



## Lances do Item 51

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. LIMA LORIANCO & CIA LTDA	03.778.421/0001-29	R\$ 0,06	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,07	26/02/2024 10:03:18	Intermediario
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08	16/02/2024 17:06:09	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 0,08	16/02/2024 08:41:20	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,09	22/02/2024 18:52:00	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.835.643/0001-24	R\$ 0,09	16/02/2024 10:48:06	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-45	R\$ 0,09	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.686/0001-99	R\$ 0,10	21/02/2024 11:44:04	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-44	R\$ 0,10	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	03.424.121/0001-80	R\$ 0,11	26/02/2024 14:08:06	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 0,12	16/02/2024 14:48:13	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-53	R\$ 0,13	23/02/2024 06:36:32	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,31	26/02/2024 10:02:03	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,31	26/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 51

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empate	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,04
Empate	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,04
3º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,05
4º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,06
5º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,07
6º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,08

## Mensagens

## Mensagens do Item 51

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 51 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

## Mensagens do Item 51

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O <b>ITEM 51</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 51</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:02	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 51</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 51</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 51</b> pelo valor de <b>R\$0,01</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:45	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,01</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 51</b> pelo valor de <b>R\$0,02</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:18	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516658000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:50	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:27	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:55	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 5.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>



## Mensagens do Item 51

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 11:31:28	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:50	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.380.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/96 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:58	O fornecedor HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 51 pelo valor de R\$0,03.
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:35:28	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.icema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.icema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,92. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP. !
Pregoeiro(a)	25/03/2024 15:58:55	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:06	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:47	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/08/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. !
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:48	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 84413 - Data Prop.: 22/02/2024 20:31:27 ficou classificado em 1º lugar. ID: 11840 - Data Prop.: 19/02/2024 15:31:12 ficou classificado em 2º lugar.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:52	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 51 pelo valor de R\$0,04.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:46	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!



## Mensagens do Item 51

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:22	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:18	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:23	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.988/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:31	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:26:47	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão de decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>



## Mensagens do Item 51

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714396463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto de <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 51, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 51.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 51, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 51</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 51

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ve sendo expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto de <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 51

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249059000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 19, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 52

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22649	ALÉANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 5,80	Classificada	-
29957	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 23,74	Classificada	-
6674	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113805000158			R\$ 6,74	Classificada	-
21834	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 4,74	Classificada	-
18439	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 8,90	Classificada	-
6471	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749655000173			R\$ 3,51	Classificada	-



## Propostas Iniciais do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64971	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 9,88	Classificada	--
94859	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 4,16	Classificada	--
94004	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 5,04	Classificada	--
20741	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 1,17	Classificada	--
86745	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 3,10	Classificada	--
20808	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 15,00	Classificada	--
98673	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 4,60	Classificada	--
82030	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 3,65	Classificada	--
54348	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 7,04	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 52

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 4,17	20/02/2024 14:43:40	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,19	26/02/2024 10:01:27	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,26	26/02/2024 09:59:16	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40-820-441/0001-93	R\$ 3,35	26/02/2024 09:03:18	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 2,50	26/02/2024 10:05:34	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-62	R\$ 3,08	26/02/2024 09:59:52	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40-820-441/0001-93	R\$ 3,49	24/02/2024 02:34:24	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 3,51	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 3,65	22/02/2024 20:31:27	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63-424-121/0001-80	R\$ 4,16	26/02/2024 04:08:26	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-62	R\$ 4,60	22/02/2024 02:08:26	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-306/0001-66	R\$ 4,73	26/02/2024 09:03:33	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 4,74	19/02/2024 08:15:58	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 5,04	20/02/2024 14:17:56	Classificado



## Lances do Item 52

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	09.796.813/0001-18	R\$ 6,80	02/02/2024 16:30:03	Fornecedor inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 6,74	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-58	R\$ 7,04	28/02/2024 06:26:37	Fornecedor inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-14	R\$ 6,00	25/02/2024 10:03:14	Fornecedor inabilitado
DU TRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 6,01	26/02/2024 10:08:42	Fornecedor inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-14	R\$ 6,00	25/02/2024 10:00:02	Fornecedor inabilitado
DU TRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 6,00	10/02/2024 14:58:13	Fornecedor inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-14	R\$ 6,88	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.685/0001-00	R\$ 15,00	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-20	R\$ 33,34	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 52

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 2,19
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,26
3ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.905.008/0001-02	R\$ 2,50
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 5,04

## Mensagens

## Mensagens do Item 52

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 52 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 52 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 52 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:02	A etapa de envio de lances do ITEM 52 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:05	A prorrogação automática do ITEM 52 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 52 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.



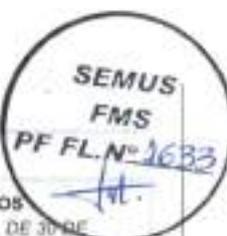
## Mensagens do Item 52

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 52 pelo valor de R\$1,17.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:45	Fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 1,17, sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 52 pelo valor de R\$2,19.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:51	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:28	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:55	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39694685000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:28	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:50	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10520441000183, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 20.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-83" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.



## Mensagens do Item 52

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:28	Empresa: <b>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA</b> - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 em 26/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:55	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:46	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou assistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:18	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como <b>MICROEMPRESA</b> , recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:32	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro de Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:47	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima exposto. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso



## Mensagens do Item 52

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 52, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 52, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 52 está encerrado. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 52

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114	24/04/2024 10:55:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta das lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 53

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
67638	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 2,11	Classificada	-
59572	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 4,20	Classificada	-
88762	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000148			R\$ 4,32	Classificada	-
64213	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685648000124			R\$ 10,00	Classificada	-
42895	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18703014000101			R\$ 5,58	Classificada	-
15957	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000128			R\$ 5,76	Classificada	-
11650	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 4,60	Classificada	-
56783	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 5,84	Classificada	-
47871	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 3,58	Classificada	-
78962	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 5,15	Classificada	-
53352	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 2,16	Classificada	-
62928	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249068000114			R\$ 5,00	Classificada	-
21888	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 4,90	Classificada	-
29047	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 3,68	Classificada	-
48118	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,70	Classificada	-
58139	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 4,56	Classificada	-
62336	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 4,51	Classificada	-
11665	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 7,30	Classificada	-
30632	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38084885000100			R\$ 4,99	Classificada	-
69098	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 4,00	Classificada	-
75858	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 5,00	Classificada	-
77336	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778968000120			R\$ 2,18	Classificada	-
42070	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 3,43	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 53

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,70	26/02/2024 14:43:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,31	26/02/2024 09:59:12	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,85	26/02/2024 10:00:46	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.968/0001-20	R\$ 2,00	26/02/2024 10:06:24	Intermediario



## Lances do Item 53

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.796.813/0001-46	R\$ 3,44	00/00/2024 16:39:02	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,12	26/02/2024 10:01:38	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 2,16	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,18	22/02/2024 20:31:27	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,64	26/02/2024 10:12:46	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 2,58	26/02/2024 10:12:39	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,67	26/02/2024 10:12:36	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 2,58	26/02/2024 10:12:32	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,69	26/02/2024 10:12:29	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 2,61	26/02/2024 10:12:16	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,68	26/02/2024 10:12:12	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 2,64	26/02/2024 10:12:06	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,66	26/02/2024 10:12:04	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 2,67	26/02/2024 10:11:54	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,69	26/02/2024 10:11:49	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 2,70	26/02/2024 10:11:46	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,72	26/02/2024 10:11:38	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 2,73	26/02/2024 10:11:28	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,75	26/02/2024 10:11:26	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 2,76	26/02/2024 10:11:16	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,78	26/02/2024 10:11:04	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 2,79	26/02/2024 10:10:56	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,81	26/02/2024 10:10:44	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-60	R\$ 2,83	26/02/2024 10:10:39	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 53

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 2,84	26/02/2024 10:10:10	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 2,85	26/02/2024 10:10:11	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 2,87	26/02/2024 10:09:58	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 2,88	26/02/2024 10:09:53	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 2,90	26/02/2024 10:09:34	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 2,91	26/02/2024 10:09:30	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 2,93	26/02/2024 10:09:12	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 2,94	26/02/2024 10:09:06	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 2,96	26/02/2024 10:08:50	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 2,97	26/02/2024 10:08:46	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 2,99	26/02/2024 10:08:30	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,00	26/02/2024 10:08:28	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,02	26/02/2024 10:08:12	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,03	26/02/2024 10:08:09	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,05	26/02/2024 10:07:55	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,06	26/02/2024 10:07:48	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.898.848/0001-04	R\$ 3,08	26/02/2024 10:07:13	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS-LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 3,41	26/02/2024 09:50:48	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.616.968/0001-41	R\$ 3,42	26/02/2024 10:00:16	Fornecedor-Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.179.615/0001-63	R\$ 3,43	23/02/2024 09:26:32	Fornecedor-Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 3,58	19/02/2024 08:15:58	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 3,66	26/02/2024 10:04:02	Fornecedor-Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 3,68	20/02/2024 14:17:56	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.830.441/0001-93	R\$ 3,83	26/02/2024 10:09:16	Fornecedor-Inabilitado



## Lances do Item 53

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KASMECI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.685.649/0001-24	R\$ 3,00	26/02/2024 09:59:11	Fornecedor Inabilitado
PHARMARLUS LTDA	03.847.043/0001-52	R\$ 4,00	22/02/2024 16:06:25	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.060/0001-44	R\$ 4,08	26/02/2024 10:04:22	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.606/0001-66	R\$ 4,00	26/02/2024 10:03:42	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.060/0001-44	R\$ 4,10	26/02/2024 10:00:24	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 4,20	09/02/2024 16:57:36	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 4,32	14/02/2024 14:03:56	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 4,50	26/02/2024 10:03:37	Intermediario
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.636.848/0001-04	R\$ 4,51	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.068/0001-44	R\$ 4,56	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.746.673/0001-12	R\$ 4,60	16/02/2024 17:06:09	Classificado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 4,64	26/02/2024 10:06:40	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 4,99	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.604.685/0001-00	R\$ 4,99	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 5,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.060/0001-44	R\$ 5,00	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 5,15	19/02/2024 14:18:13	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-03	R\$ 5,54	26/02/2024 10:03:24	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	35.703.014/0001-04	R\$ 5,58	16/02/2024 08:14:29	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-20	R\$ 5,76	16/02/2024 11:23:50	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.143.606/0001-66	R\$ 5,84	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-03	R\$ 7,39	21/02/2024 02:21:24	Fornecedor Inabilitado
KASMECI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.685.649/0001-24	R\$ 10,00	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 53

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,31
2º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,85
3º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,00
4º	SAÑA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 3,68
5º	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 4,20
6º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.164/0001-70	R\$ 4,50
7º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 4,60

## Mensagens

## Mensagens do Item 53

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 53 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 53 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 53 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:08:02	A etapa de envio de lances do ITEM 53 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:47	A prorrogação automática do ITEM 53 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 53 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 53 pelo valor de <b>R\$0,70</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:45	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de <b>R\$ 0,70</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o ITEM - 53 pelo valor de <b>R\$1,31</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:18	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516858000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPIROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.



## Mensagens do Item 53

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:51	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069/0001-14, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:28	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03517043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:55	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894686000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 484/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:29	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000109, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 484/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:50	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS, ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:01	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.fcema.tc.br/sinccontrata/muralcontrato">https://app.fcema.tc.br/sinccontrata/muralcontrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.381,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enqudra como EPP, Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!



## Mensagens do Item 53

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:30	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:33	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:47	Empresa: <b>HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 35472743000149, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. !</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:47	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00785813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:23	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:18	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:23	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:32	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:20:47	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos vé serão expostos nas razões recursais.</b>



## Mensagens do Item 53

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade do mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> , que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que codir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão de decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso de empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 53, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 53.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 53, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 53</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 53

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais invocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8665/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 53

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inerequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 54

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
44463	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,36	Classificada	-
21206	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 0,26	Classificada	-
51655	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 0,44	Classificada	-
12635	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 2,00	Classificada	-
26098	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,44	Classificada	-
98155	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,40	Classificada	-

SEMUS  
FMS  
PF FL.N.º 3644  
14

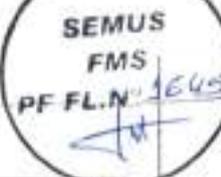
## Propostas Iniciais do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99659	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,40	Classificado	--
43131	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,46	Classificado	--
2596	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37996908000192			R\$ 0,52	Classificado	--
37481	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404959000148			R\$ 0,50	Classificado	--
58036	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10746855000173			R\$ 0,27	Classificado	--
96586	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,44	Classificado	--
45334	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,45	Classificado	--
12614	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,35	Classificado	--
72716	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,09	Classificado	--
37502	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,36	Classificado	--
16700	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836846000104			R\$ 0,45	Classificado	--
16547	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10620441000193			R\$ 0,45	Classificado	--
73650	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,45	Classificado	--
88186	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,02	Classificado	--
47431	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,45	Classificado	--
94345	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,27	Classificado	--
42749	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,42	Classificado	--

## Lances

## Lances do Item 54

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414.0001-59	R\$ 0,09	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969.0001-20	R\$ 0,16	26/02/2024 10:08:37	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855.0001-73	R\$ 0,17	26/02/2024 09:59:15	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969.0001-20	R\$ 0,18	26/02/2024 10:01:52	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.996.908.0001-92	R\$ 0,23	26/02/2024 10:00:56	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743.0001-46	R\$ 0,26	26/02/2024 16:07:56	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717.0001-70	R\$ 0,26	09/02/2024 16:57:36	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969.0001-20	R\$ 0,27	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855.0001-73	R\$ 0,27	19/02/2024 15:31:12	Classificado



## Lances do Item 54

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 0,28	26/02/2024 10:03:50	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 0,29	26/02/2024 10:02:15	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-E-MATERIAIS-HOSPITALAR-LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 0,30	26/02/2024 10:01:40	Fornecedor-Inabilitado
M.A.M-COMERCIO-E-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,31	26/02/2024 10:02:24	Fornecedor-Inabilitado
EXCELLENCE-DISTRIBUICAO-LTDA	10.820.441/0001-08	R\$ 0,32	26/02/2024 10:04:08	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,33	26/02/2024 10:04:12	Intermediario
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 0,34	26/02/2024 10:00:06	Fornecedor-Inabilitado
SANA-COMERCIAL-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,35	20/02/2024 14:17:56	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.616.068/0001-44	R\$ 0,36	20/02/2024 16:52:07	Fornecedor-Inabilitado
ALEANDRO-GONCALVES-PASSARINHO	00.706.813/0001-16	R\$ 0,36	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor-Inabilitado
EXCELLENCE-DISTRIBUICAO-LTDA	10.820.441/0001-08	R\$ 0,37	26/02/2024 10:04:06	Fornecedor-Inabilitado
ELLO-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,40	16/02/2024 17:06:09	Classificado
N-LIMA-LOBIANCO-&-CIA-LTDA	63.776.421/0001-20	R\$ 0,40	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor-Inabilitado
ATHUS-HOSPITALAR-LTDA	09.173.411/0001-53	R\$ 0,42	23/02/2024 08:26:37	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-E-EQUIPAMENTOS-HOSPITALARES-LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 0,44	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-E-MATERIAIS-HOSPITALAR-LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 0,44	18/02/2024 08:11:09	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	35.472.743/0001-40	R\$ 0,44	14/02/2024 14:08:16	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,45	22/02/2024 18:52:00	Classificado
E-L-S-FERREIRA-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	30.861.686/0001-00	R\$ 0,46	21/02/2024 11:44:04	Fornecedor-Inabilitado
EXCELLENCE-DISTRIBUICAO-LTDA	10.820.441/0001-08	R\$ 0,46	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor-Inabilitado
M.A.M-COMERCIO-E-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,46	20/02/2024 16:16:00	Fornecedor-Inabilitado
BENTES-SOUSA-&-CIA-LTDA	63.424.131/0001-80	R\$ 0,46	20/02/2024 14:08:06	Fornecedor-Inabilitado
REMAC-MAIS-DISTRIBUIDORA-LTDA	26.113.605/0001-56	R\$ 0,46	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor-Inabilitado
OUTRAFARMA-HOSPITALAR-LTDA	07.404.080/0001-43	R\$ 0,50	16/02/2024 14:18:13	Fornecedor-Inabilitado



## Lances do Item 54

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,52	19/02/2024 08:15:58	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-69	R\$ 0,60	22/02/2024 48:06:26	Fornecedor-Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.686.649/0001-24	R\$ 2,00	46/02/2024 49:16:26	Fornecedor-Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 54

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,16
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,17
3ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,23
4ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.948.717/0001-70	R\$ 0,26
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,33
6ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,35
7ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,40

## Mensagens

## Mensagens do Item 54

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 54 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 54 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 54 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:02	A etapa de envio de lances do ITEM 54 foi promovida automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:06	A promoção automática do ITEM 54 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 54 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 54 pelo valor de R\$0,09.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:45	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,09, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 54 pelo valor de R\$0,16.



## Mensagens do Item 54

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:18	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:51	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:29	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:58	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:29	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:50	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>



## Mensagens do Item 54

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:01	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,48. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhás, Trizidela do Vale e Colinas. Rastero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadraria como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:30	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:33	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:47	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a)</b> - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8686/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. <b>ITEM 9.11.5</b> - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:46:47	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:23	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. <b>ITEM 9.9.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:18	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:50:24	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685849000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:32	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:47	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possui a referida Licença.



## Mensagens do Item 54

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia - Sr. Pregoeiro - Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que dispõemem a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inextinguível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se dos demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos sendo apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.886/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido.. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395483.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.858/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 54, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 54.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 54, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 54</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

## Recursos do Item 54

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 54

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata da realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecuível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 55

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
50642	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,21	Classificada	--
68924	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	35472743000149			R\$ 0,79	Classificada	--
66720	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685849000124			R\$ 2,50	Classificada	--
90235	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 1,12	Classificada	--
9760	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 3,50	Classificada	--
24079	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 2,36	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72140	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 2,46	Classificada	-
41648	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995909000192			R\$ 0,60	Classificada	-
38729	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404589000148			R\$ 0,85	Classificada	-
37499	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,82	Classificada	-
9405	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 2,86	Classificada	-
99678	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 1,50	Classificada	-
34418	ISANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,96	Classificada	-
37429	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,26	Classificada	-
94772	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08519580000141			R\$ 1,00	Classificada	-
94775	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836948000104			R\$ 1,63	Classificada	-
83000	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 6,29	Classificada	-
87116	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38894685000100			R\$ 3,00	Classificada	-
8709	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,85	Classificada	-
88632	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 1,40	Classificada	-
81351	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,83	Classificada	-
43556	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 1,72	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 55

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-4140001-59	R\$ 0,26	26/02/2024 14:42:46	Fornecedor Desclassificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35-472-7430001-49	R\$ 0,48	26/02/2024 10:07:58	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-9080001-92	R\$ 0,49	26/02/2024 10:00:57	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-749-8550001-73	R\$ 0,51	26/02/2024 09:59:10	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03-817-0430001-52	R\$ 0,68	26/02/2024 09:59:55	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-9080001-92	R\$ 0,80	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-9690001-20	R\$ 0,72	26/02/2024 10:08:50	Intermediario
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46-763-0140001-94	R\$ 0,73	26/02/2024 10:01:42	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-9690001-20	R\$ 0,75	26/02/2024 10:02:01	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-0880001-44	R\$ 0,78	26/02/2024 10:02:38	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 55

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 0,72	26/02/2024 10:07:28	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.616.868/0001-41	R\$ 0,78	26/02/2024 10:00:09	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 0,79	14/02/2024 14:03:46	Fornecedor-Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.895/0001-73	R\$ 0,82	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.989/0001-20	R\$ 0,83	22/02/2024 20:31:27	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	09.817.043/0001-62	R\$ 0,86	20/02/2024 18:06:06	Fornecedor-Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.990/0001-48	R\$ 0,86	10/02/2024 14:18:43	Fornecedor-Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,96	20/02/2024 14:17:56	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06.616.968/0001-41	R\$ 1,00	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.836.848/0001-04	R\$ 1,11	26/02/2024 10:03:32	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.793.014/0001-04	R\$ 1,12	18/02/2024 08:11:06	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,20	26/02/2024 10:04:38	Intermediario
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.796.813/0001-16	R\$ 1,24	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,40	22/02/2024 18:52:00	Classificado
BENTES SOUSA E CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 1,50	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.836.848/0001-04	R\$ 1,63	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor-Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-63	R\$ 1,72	23/02/2024 08:26:37	Fornecedor-Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.656/0001-66	R\$ 1,73	26/02/2024 10:06:08	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.246.069/0001-44	R\$ 2,36	26/02/2024 10:00:10	Fornecedor-Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.746.673/0001-12	R\$ 2,36	16/02/2024 17:06:08	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.656/0001-66	R\$ 2,46	17/02/2024 11:42:47	Fornecedor-Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 2,50	16/02/2024 10:18:26	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.246.069/0001-44	R\$ 2,86	20/02/2024 08:41:34	Fornecedor-Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.894.686/0001-00	R\$ 2,00	26/02/2024 10:01:54	Fornecedor-Inabilitado



## Lances do Item 55

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.894.686/0001-99	R\$ 3,00	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
M. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.424/0001-29	R\$ 3,60	14/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-68	R\$ 3,63	08/02/2024 10:08:42	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-68	R\$ 4,78	26/02/2024 10:04:50	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-68	R\$ 6,20	24/02/2024 02:21:24	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 55

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,49
2º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,51
3º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.968/0001-20	R\$ 0,72
4º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,96
5º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,20
6º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 2,36

## Mensagens

## Mensagens do Item 55

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 55 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 55 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 55 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:02	A etapa de envio de lances do ITEM 55 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:42	A prorrogação automática do ITEM 55 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 55 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 55 pelo valor de R\$0,26.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:48	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,26, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 55 pelo valor de R\$0,48.



## Mensagens do Item 55

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:49:19	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:51	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:27:28	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:56	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36884585000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:29	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:51	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente s enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS, ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>



## Mensagens do Item 55

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:01	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404889000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:31	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:33	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33835848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:47	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a)</b> - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. <b>ITEM 9.11.5</b> - A empresa apresentou AAPP como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. !
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:52	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o <b>ITEM - 55</b> pelo valor de <b>R\$0,49</b> .
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:47	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000118, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:23	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16700014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. <b>ITEM 9.9.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:58:19	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:24	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.908/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:32	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!



## Mensagens do Item 55

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:47	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA - 63776421000129, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Com dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca de condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursas.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compres Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do rabô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evolutiva classificação com preço inexecutível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo- se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa..</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>Fica Admitido.. É foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</b>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <b>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.959/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 55, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 55.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 55, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 55</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

## Recursos do Item 55

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido.



Recebido

## Recursos do Item 55

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249068000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutable da primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.886/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou elegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 56

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
37597	ALEANDRO DONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,42	Classificada	-
47305	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,54	Classificada	-
30583	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,76	Classificada	-
547	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,60	Classificada	-
64256	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000158			R\$ 0,48	Classificada	-
60666	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37905908000192			R\$ 0,33	Classificada	-

## Propostas Inicias do Item 56

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51709	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,86	Classificada	-
65427	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,47	Classificada	-
70824	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30240669000114			R\$ 0,44	Classificada	-
82594	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 0,56	Classificada	-
55493	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,15	Classificada	-
21646	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516956000141			R\$ 0,43	Classificada	-
98519	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836849000104			R\$ 0,68	Classificada	-
44336	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,48	Classificada	-
96672	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 1,00	Classificada	-
24688	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,27	Classificada	-
46213	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,45	Classificada	-
49679	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,47	Classificada	-
10141	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,86	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 56

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 0,15	26/02/2024 14:43:40	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03-843-043/0001-82	R\$ 0,27	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-749-855/0001-73	R\$ 0,29	26/02/2024 09:59:13	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-966-908/0001-92	R\$ 0,30	26/02/2024 10:03:46	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-966-908/0001-92	R\$ 0,33	19/02/2024 08:15:58	Classificado
REMAC MMS DISTRIBUIDORA LTDA	26-113-606/0001-64	R\$ 0,34	26/02/2024 10:06:23	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-068/0001-41	R\$ 0,35	26/02/2024 10:02:36	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16-703-014/0001-04	R\$ 0,36	26/02/2024 10:02:10	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30-240-060/0001-14	R\$ 0,39	26/02/2024 10:02:17	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-068/0001-41	R\$ 0,40	26/02/2024 10:01:10	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30-240-060/0001-14	R\$ 0,41	26/02/2024 10:00:16	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	06-706-813/0001-16	R\$ 0,42	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 56

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.868/0001-41	R\$ 0,43	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-14	R\$ 0,44	20/02/2024 08:41:34	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,45	22/02/2024 18:52:00	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,46	26/02/2024 10:10:38	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,47	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	40.749.866/0001-73	R\$ 0,47	19/02/2024 16:31:12	Fornecedor Desclassificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 0,48	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	40.820.441/0001-03	R\$ 0,49	21/02/2024 02:34:24	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 0,54	16/02/2024 08:44:20	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,56	20/02/2024 14:17:56	Classificado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,60	16/02/2024 17:06:09	Classificado
M.A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.846/0001-04	R\$ 0,66	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO E CIA LTDA	63.776.421/0001-29	R\$ 0,76	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 0,77	28/02/2024 10:07:28	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-63	R\$ 0,86	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 0,86	19/02/2024 14:18:43	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.884.886/0001-00	R\$ 1,09	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 56

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.996.908/0001-92	R\$ 0,30
2ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,45
3ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,46
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,56
5ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,60



## Mensagens

## Mensagens do Item 56

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O <b>ITEM 56</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O <b>ITEM 56</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 56</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:03	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 56</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:12:38	A prorrogação automática do <b>ITEM 56</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 56</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 56</b> pelo valor de <b>R\$0,15</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 10:02:46	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,15</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 10:02:53	O fornecedor <b>PHARMAPLUS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 56</b> pelo valor de <b>R\$0,27</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:11	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 0651695000141</b> , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:51	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:55	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152</b> , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:02	ID: 60666 - Data Prop.: 19/02/2024 08:15:58 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cotar o lance vencedor.



## Mensagens do Item 56

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:34:02	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 56</b> pelo valor de <b>R\$0,29</b> .
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:34:02	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no <b>ITEM 56</b> .
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:56	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894653000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Excluído para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:29	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Excluído para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:51	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.306.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/96 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:36:01	Empresa: <b>DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404889000148</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.icema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.icema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a>, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.362,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhás, Trizidela do Vale e Colinas. Retiro que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadrando como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a>, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.</b>
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:31	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:34	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33536848000104</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:47	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:55:23	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, vai por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



## Mensagens do Item 56

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:32	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:48	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63775421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SYS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e inabilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras.Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável de primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <b>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</b>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	06/05/2024 11:57:06	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <b>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>, mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b>. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b>. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> – CNPJ: 08.576.858/0001-41, para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.</b>
Pregoeiro(a)	06/05/2024 09:10:04	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,29</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 56</b> pelo valor de <b>R\$0,30</b> .

## Mensagens do Item 56

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:06:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.895.908/0001-82</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 56, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no item 56.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 56, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 56</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 56

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.</b> Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indefendo



## Recursos do Item 56

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249059000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73. DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do ppb de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 57

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
85066	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 3,20	Classificada	--
69629	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 3,12	Classificada	--
54831	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 4,60	Classificada	--
80152	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000128			R\$ 5,40	Classificada	--
62433	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,60	Classificada	--
11339	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 3,68	Classificada	--

## Propostas Iniciais do Item 57

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
97950	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 3,63	Classificada	-
25566	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 2,90	Classificada	-
9363	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 2,00	Classificada	-
45465	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 4,20	Classificada	-
50993	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 2,88	Classificada	-
25442	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,65	Classificada	-
31361	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 2,58	Classificada	-
46753	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 2,69	Classificada	-
39826	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,65	Classificada	-
48322	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38894685000100			R\$ 4,98	Classificada	-
35850	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 3,00	Classificada	-
20312	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 3,50	Classificada	-
29252	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 2,02	Classificada	-
70577	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 5,24	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 57

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 0,65	20/03/2024 14:43:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-740-855/0001-73	R\$ 1,05	26/02/2024 09:50:47	Fornecedor Desclassificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10-820-441/0001-03	R\$ 1,65	21/02/2024 02:34:04	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	25-432-743/0001-49	R\$ 1,82	26/02/2024 10:07:57	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33-336-848/0001-04	R\$ 1,88	26/02/2024 10:03:00	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-969/0001-20	R\$ 1,89	26/02/2024 10:02:50	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-52	R\$ 1,02	26/02/2024 10:02:54	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-056/0001-41	R\$ 1,04	26/02/2024 10:02:29	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-52	R\$ 1,06	26/02/2024 10:01:55	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-056/0001-41	R\$ 1,07	26/02/2024 10:01:40	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-52	R\$ 1,08	26/02/2024 09:59:56	Fornecedor-Inabilitado

SEMUS  
FMS  
PF FL.Nº 1663  
[assinatura]

## Lances do Item 57

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.088/0001-44	R\$ 4,00	26/02/2024 10:00:40	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	16.340.866/0001-73	R\$ 3,00	19/02/2024 16:31:42	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,02	22/02/2024 20:31:27	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.413.606/0001-66	R\$ 2,67	26/02/2024 10:06:28	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.088/0001-44	R\$ 2,68	20/02/2024 16:53:37	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 2,81	26/02/2024 10:07:30	Fornecedor Inabilitado
M.A.-M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 2,80	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,88	20/02/2024 14:17:56	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 2,80	19/02/2024 14:18:12	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 2,95	26/02/2024 10:00:48	Intermediario
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.044/0001-04	R\$ 2,99	26/02/2024 10:02:26	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	09.817.049/0001-62	R\$ 3,00	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 3,10	26/02/2024 10:05:17	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-49	R\$ 3,12	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO CONÇALVES RASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 3,20	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.248.069/0001-44	R\$ 3,49	26/02/2024 10:00:23	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 3,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,60	16/02/2024 17:06:09	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 3,63	19/02/2024 08:15:58	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.413.606/0001-66	R\$ 3,68	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.248.069/0001-44	R\$ 4,20	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.044/0001-04	R\$ 4,40	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERRERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-00	R\$ 4,90	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	08.173.411/0001-63	R\$ 6,24	23/02/2024 08:26:17	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 57

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	09.778.421/0001-29	R\$ 6,40	26/02/2024 11:03:09	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 57

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.968/0001-20	R\$ 1,89
2º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,88
3º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 2,95
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 3,10
5º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,60

## Mensagens

## Mensagens do Item 57

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 57 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 57 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(ões), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 57 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:03	A etapa de envio de lances do ITEM 57 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:06	A prorrogação automática do ITEM 57 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 57 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 57 pelo valor de <b>R\$0,65</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:46	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de <b>R\$ 0,65</b> , sua proposta <b>FOI RECUBADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o ITEM - 57 pelo valor de <b>R\$1,25</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:11	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516658000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 36.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.



## Mensagens do Item 57

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:52	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:55	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:58	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 30894885000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.8 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:29	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:51	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:02	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.toema.br/bsinccontrata/mural/contrato">https://app.toema.br/bsinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhás, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!



## Mensagens do Item 57

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:58:31	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:34	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.8 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:48	Empresa: <b>HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 35472743000149, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. 1</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:47	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:23	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:33	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado no JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:48	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(os) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detachamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso



## Mensagens do Item 57

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>20/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 08:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo: recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:04	Fornecedor: <b>QUALLY FARMÁ HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 1,25</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 57</b> pelo valor de <b>R\$1,89</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 57, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 57.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no <b>ITEM 57</b> , está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 57</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

## Recursos do Item 57

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promulgação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ve serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8888/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido

## Recursos do Item 57

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do prego. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados da maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o prego eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecuável de primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	NÃO Recibido

## Item 58

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10573	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,14	Classificada	-
69636	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 1,00	Classificada	-
29701	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,26	Classificada	-
71592	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63778421000129			R\$ 0,26	Classificada	-
16200	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,30	Classificada	-
61585	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113005000150			R\$ 0,28	Classificada	-



## Propostas Iniciais do Item 58

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65013	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3796908000192			R\$ 0,24	Classificada	-
39628	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,25	Classificada	-
84578	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,13	Classificada	-
81291	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 0,34	Classificada	-
87897	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,25	Classificada	-
2576	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,24	Classificada	-
82151	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,04	Classificada	-
85648	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,25	Classificada	-
9212	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836849000104			R\$ 0,31	Classificada	-
20906	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,48	Classificada	-
99378	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,25	Classificada	-
80840	PHARMAPLUS LTDA	03817043000162			R\$ 0,15	Classificada	-
93718	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,40	Classificada	-
6176	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,13	Classificada	-
71046	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,20	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 58

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,04	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,07	26/02/2024 09:59:18	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,08	26/02/2024 10:02:56	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.909/0001-92	R\$ 0,11	26/02/2024 10:00:50	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,13	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,13	19/02/2024 15:31:12	Classificado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.796.813/0001-46	R\$ 0,14	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,15	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor-Inabilitado
KARNEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.886.649/0001-24	R\$ 0,17	26/02/2024 09:59:44	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.793.014/0001-04	R\$ 0,18	26/02/2024 10:02:55	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.058/0001-44	R\$ 0,19	28/02/2024 09:50:42	Fornecedor-Inabilitado



## Lances do Item 58

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ADHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-69	R\$ 0,29	23/02/2024 06:25:37	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-66	R\$ 0,21	26/02/2024 10:06:07	Fornecedor Inabilitado
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,20	26/02/2024 10:03:14	Fornecedor Inabilitado
BENTES-SOUSA & CIA LTDA	63.424.131/0001-80	R\$ 0,23	26/02/2024 10:01:47	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,24	20/02/2024 14:17:56	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.895.906/0001-92	R\$ 0,24	19/02/2024 08:15:58	Classificado
E.L.S.FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.885/0001-00	R\$ 0,26	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.066/0001-44	R\$ 0,26	20/02/2024 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
BENTES-SOUSA & CIA LTDA	63.424.131/0001-80	R\$ 0,26	20/02/2024 14:06:26	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-46	R\$ 0,26	10/02/2024 14:18:12	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-20	R\$ 0,26	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,26	16/02/2024 08:14:29	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.069/0001-14	R\$ 0,27	26/02/2024 10:00:36	Fornecedor Inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-66	R\$ 0,28	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,29	26/02/2024 10:05:45	Intermediario
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,30	16/02/2024 17:06:09	Classificado
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,21	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.069/0001-14	R\$ 0,34	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,40	22/02/2024 18:52:00	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,48	21/02/2024 02:01:24	Fornecedor Inabilitado
KASMEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.886.649/0001-24	R\$ 1,09	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,07



## Classificação Final do Item 58

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,08
3ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,11
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,24
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,29
6ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,30

## Mensagens

## Mensagens do Item 58

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O <b>ITEM 58</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O <b>ITEM 58</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 58</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:03	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 58</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:07	A prorrogação automática do <b>ITEM 58</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 58</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 58</b> pelo valor de <b>R\$0,04</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 18:02:46	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,04</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 18:02:53	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 58</b> pelo valor de <b>R\$0,07</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:11	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 06516958000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens <b>336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441</b> , verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item <b>336</b> , que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até <b>04 (quatro) horas</b> mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as <b>19:00:34</b> !
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:52	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens <b>336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441</b> , verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item <b>336</b> , que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até <b>04 (quatro) horas</b> mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as <b>19:00:34</b> !



## Mensagens do Item 58

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:55	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.248.969/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:56	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO n° 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei n°. 8.666/93 c/c art. 5°, II da Portaria n°. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria n°. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:30	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO n° 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei n°. 8.666/93 c/c art. 5°, II da Portaria n°. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria n°. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:51	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.380.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3°, § 4°, incisos III, IV e V da Lei Complementar n° 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria n° 1052/95 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:02	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadraria como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:31	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:34	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 18:48:48	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.



## Mensagens do Item 58

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:24	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.5.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:19	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:24	Empresa: <b>KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.655/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:33	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (LG, LC e SG), ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:48	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para interposição de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Boa dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inextinguível de primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão de decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>

## Mensagens do Item 58

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pa_031_2023_estrato_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	05/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 58, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 58.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 58, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 58</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Recursos

## Recursos do Item 58

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia - Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 58

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 38, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecúvel da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 59

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
57357	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795613000115			R\$ 0,31	Classificada	--
75621	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51665649000124			R\$ 1,00	Classificada	--
7375	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,26	Classificada	--
74658	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,26	Classificada	--
78617	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,30	Classificada	--
61414	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,26	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 59

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92246	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,26	Classificado	-
92560	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,29	Classificado	-
10069	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	16749855000173			R\$ 0,15	Classificado	-
27066	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,28	Classificado	-
54308	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,29	Classificado	-
92041	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,29	Classificado	-
27110	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,05	Classificado	-
12878	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516956000141			R\$ 0,27	Classificado	-
97581	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,34	Classificado	-
9793	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,22	Classificado	-
66399	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,30	Classificado	-
4531	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,16	Classificado	-
85411	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,60	Classificado	-
40748	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,15	Classificado	-
99945	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,24	Classificado	-

## Lances

## Lances do Item 59

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,06	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,09	26/02/2024 09:59:14	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,10	26/02/2024 10:03:16	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,13	26/02/2024 10:00:51	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,15	22/02/2024 20:31:27	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 0,16	23/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,15	19/02/2024 15:31:12	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-34	R\$ 0,18	26/02/2024 09:50:57	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-91	R\$ 0,19	26/02/2024 10:03:12	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-66	R\$ 0,28	26/02/2024 10:06:09	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.066/0001-41	R\$ 0,24	26/02/2024 09:59:52	Fornecedor Inabilitado



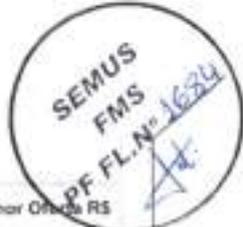
## Lances do Item 59

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.826.441/0001-09	R\$ 0,23	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.246.069/0001-44	R\$ 0,23	26/02/2024 10:00:12	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-89	R\$ 0,24	23/02/2024 06:26:27	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,26	26/02/2024 10:02:00	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,26	19/02/2024 08:15:58	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.608/0001-66	R\$ 0,26	17/02/2024 11:42:02	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.226.421/0001-20	R\$ 0,26	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,26	16/02/2024 08:11:20	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-41	R\$ 0,27	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.246.069/0001-44	R\$ 0,28	20/02/2024 08:11:31	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.445/0001-78	R\$ 0,29	20/02/2024 14:17:56	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 0,29	26/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,29	19/02/2024 11:18:13	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.504.585/0001-00	R\$ 0,30	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,30	16/02/2024 17:06:08	Classificado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.705.813/0001-46	R\$ 0,34	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,34	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.685.649/0001-24	R\$ 1,00	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,09
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,10
3º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,13
4º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,29



## Classificação Final do Item 59

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
5ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,30
6ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.917.154/0001-70	R\$ 0,60

## Mensagens

## Mensagens do Item 59

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O <b>ITEM 59</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O <b>ITEM 59</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 59</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:03	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 59</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:07	A prorrogação automática do <b>ITEM 59</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 59</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 59</b> pelo valor de <b>R\$0,05</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:46	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,05</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 59</b> pelo valor de <b>R\$0,09</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:12	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.943/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:52	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.943/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>



## Mensagens do Item 59

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:55	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03617043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:57	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 3694685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:30	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);1
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:51	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadrar nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, Incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.1
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:38:02	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000145, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.br/br/incontrata/mural/contrato">https://app.tcema.br/br/incontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.302,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizideia do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadrar como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.1
Pregoeiro(a)	26/03/2024 16:59:31	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.1
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:34	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.1
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:48	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.1



## Mensagens do Item 59

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:49	Empresa: <b>CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:19	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!</b>
Pregoeiro(a)	18/04/2024 10:59:24	Empresa: <b>KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , sendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:33	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:48	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Son dia , Sr. Pregoeiro - Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7, 11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos se serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova Lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19- Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 16, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que ocorrer a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inatenuável da primeira colocada para o item 395, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reverão de decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:26	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido, É foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 20/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>



## Mensagens do Item 59

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714385463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(as) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 59, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 59.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(ia) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 59, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 59</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 59

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso, DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 59

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 19, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.006/93 e Decreto Federal nº 10.024/10. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 60

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75430	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,62	Classificada	-
73443	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 7,00	Classificada	-
9627	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 2,84	Classificada	-
36179	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,99	Classificada	-
22608	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 2,52	Classificada	-
88126	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 1,14	Classificada	-



## Propostas Iniciais do Item 60

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70471	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 1,40	Classificada	-
32775	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 1,18	Classificada	-
46340	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 2,92	Classificada	-
55964	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,25	Classificada	-
63379	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 1,84	Classificada	-
20799	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000150			R\$ 0,38	Classificada	-
56219	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141			R\$ 1,90	Classificada	-
31031	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 2,08	Classificada	-
26434	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 1,82	Classificada	-
91732	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 2,80	Classificada	-
93715	PHARMAPLUS LTDA	03817043000162			R\$ 2,00	Classificada	-
34478	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 2,00	Classificada	-
14621	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 1,19	Classificada	-
16825	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,60	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 60

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-4140001-50	R\$ 0,38	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-749-8550001-73	R\$ 0,74	26/02/2024 09:59:20	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-908/0001-92	R\$ 0,92	26/02/2024 10:01:00	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-959/0001-20	R\$ 1,10	26/02/2024 10:03:24	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37-995-908/0001-52	R\$ 1,14	19/02/2024 08:15:58	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10-749-8550001-73	R\$ 1,18	26/02/2024 16:51:42	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-778-959/0001-20	R\$ 1,19	22/02/2024 20:31:27	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07-404-089/0001-48	R\$ 1,26	26/02/2024 10:08:15	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-62	R\$ 1,38	26/02/2024 09:59:54	Fornecedor-Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07-404-089/0001-48	R\$ 1,40	10/02/2024 14:18:13	Fornecedor-Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33-836-848/0001-04	R\$ 1,43	26/02/2024 10:03:28	Fornecedor-Inabilitado

SEMUS  
FMS  
PF FL.Nº 1690  
1/1

## Lances do Item 60

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-45	R\$ 1,88	26/02/2024 10:00:44	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.619/0001-24	R\$ 1,59	26/02/2024 09:59:16	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.795.813/0001-15	R\$ 1,62	02/02/2024 16:39:02	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18.703.014/0001-04	R\$ 1,75	26/02/2024 10:00:00	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.112.505/0001-56	R\$ 1,77	26/02/2024 10:05:41	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-02	R\$ 1,82	21/02/2024 09:34:24	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 1,84	20/02/2024 14:17:56	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,89	26/02/2024 10:05:17	Intermediario
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-45	R\$ 1,90	26/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	R\$ 1,99	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	08.817.043/0001-52	R\$ 2,00	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 2,00	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 2,01	26/02/2024 10:00:04	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 2,05	20/02/2024 14:08:25	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.059/0001-14	R\$ 2,54	26/02/2024 10:00:07	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.112.505/0001-56	R\$ 2,52	17/02/2024 11:42:57	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-53	R\$ 2,60	23/02/2024 06:05:37	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18.703.014/0001-04	R\$ 2,64	16/02/2024 08:11:26	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.894.685/0001-99	R\$ 2,89	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.059/0001-14	R\$ 2,92	26/02/2024 08:44:34	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.619/0001-24	R\$ 7,00	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado



## Classificação Final

### Classificação Final do Item 60

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,92
2º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,10
3º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 1,84
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,89

## Mensagens

### Mensagens do Item 60

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 60 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 60 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 60 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:03	A etapa de envio de lances do ITEM 60 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:08	A prorrogação automática do ITEM 60 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 60 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 60 pelo valor de R\$0,38.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 10:02:47	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,38, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 10:02:53	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 60 pelo valor de R\$0,74.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:12	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:52	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!

## Mensagens do Item 80

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:58	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho. Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPOGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.908/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:57	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39994985000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:30	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:52	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1852/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:36:02	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcama.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcama.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,48. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Dião D'Água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/app/ConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/app/ConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 15:59:32	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113605000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:34	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836648000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 18:48:48	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!



## Mensagens do Item 60

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:49	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000107, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:19	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:58:24	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51625649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.655/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:33	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e índices (L.G, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:49	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recomer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condutão do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos já serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. É foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>

## Mensagens do Item 60

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo assim atendendo ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:04	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,74</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)</b> !
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 60</b> pelo valor de <b>R\$0,92</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:05:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.908/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 60, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 60.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 60. está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 60</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Recursos

## Recursos do Item 60

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pelo item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo assim atendendo ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 60

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30248069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata da realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutable da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais debilidades e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 61

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
4642	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,62	Classificada	--
65909	KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 2,50	Classificada	--
53089	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 1,18	Classificada	--
49806	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,10	Classificada	--
54312	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 1,70	Classificada	--
20211	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,98	Classificada	--

SEMUS  
FMS  
PF FL.Nº 8696  
Ad.

## Propostas Iniciais do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Medio
91540	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 1,20	Classificada	-
28896	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749850000173			R\$ 1,07	Classificada	-
44588	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 1,50	Classificada	-
2472	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 1,15	Classificada	-
17714	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 1,12	Classificada	-
58910	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,34	Classificada	-
68298	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,95	Classificada	-
59618	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 1,28	Classificada	-
66246	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,86	Classificada	-
43851	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 2,10	Classificada	-
73274	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 1,00	Classificada	-
62119	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15917154000170			R\$ 1,20	Classificada	-
38176	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 1,08	Classificada	-
43407	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 1,19	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 61

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,34	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 0,82	02/02/2024 16:39:02	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 0,66	26/02/2024 10:00:39	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.866/0001-73	R\$ 0,67	26/02/2024 09:59:28	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,68	26/02/2024 10:03:47	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-44	R\$ 0,79	26/02/2024 10:03:49	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,80	26/02/2024 10:03:29	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-44	R\$ 0,83	26/02/2024 10:01:02	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 0,84	26/02/2024 09:59:49	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.968/0001-44	R\$ 0,85	26/02/2024 10:00:02	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,86	25/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 61

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.895.908/0001-92	R\$ 0,92	26/02/2024 10:00:54	Intermediario
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-44	R\$ 0,95	26/02/2024 16:53:27	Fornecedor-inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.895.908/0001-92	R\$ 0,98	19/02/2024 08:15:58	Classificado
KASMEI-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	61.885.640/0001-24	R\$ 0,99	26/02/2024 09:49:07	Fornecedor-inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,00	23/02/2024 18:08:26	Fornecedor-inabilitado
QUALLY-FARMA-HOSPITALAR-LTDA	10.349.866/0001-73	R\$ 1,07	19/02/2024 16:34:12	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,08	22/02/2024 20:31:27	Classificado
H. LIMA LOBANCO & CIA LTDA	63.776.424/0001-26	R\$ 1,10	16/02/2024 11:33:49	Fornecedor-inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.445/0001-75	R\$ 1,12	20/02/2024 14:17:56	Classificado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.124/0001-80	R\$ 1,13	26/02/2024 19:02:47	Fornecedor-inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,14	26/02/2024 10:06:33	Intermediario
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.124/0001-80	R\$ 1,16	26/02/2024 14:08:26	Fornecedor-inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAE HOSPITALAR LTDA	15.703.014/0001-04	R\$ 1,18	16/02/2024 08:11:09	Fornecedor-inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.473.444/0001-63	R\$ 1,19	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor-inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,20	22/02/2024 18:52:00	Classificado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 1,20	19/02/2024 14:32:53	Fornecedor-inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 1,26	26/02/2024 19:00:33	Fornecedor-inabilitado
M. A. M-COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 1,26	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor-inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 1,50	20/02/2024 08:44:31	Fornecedor-inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.506/0001-66	R\$ 1,65	26/02/2024 10:07:57	Fornecedor-inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.506/0001-66	R\$ 1,68	26/02/2024 10:07:39	Fornecedor-inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.506/0001-66	R\$ 1,89	26/02/2024 10:07:17	Fornecedor-inabilitado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.506/0001-66	R\$ 1,70	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor-inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.804.686/0001-00	R\$ 2,10	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor-inabilitado



## Lances do Item 61

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KARMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 2,90	16/02/2024 10:46:26	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,68
2º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.985.908/0001-62	R\$ 0,92
3º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 1,12
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 1,14

## Mensagens

## Mensagens do Item 61

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O <b>ITEM 61</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:58:01	O <b>ITEM 61</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 61</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:03	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 61</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:08	A prorrogação automática do <b>ITEM 61</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 61</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 61</b> pelo valor de <b>R\$0,34</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:47	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,34</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> venceu o <b>ITEM - 61</b> pelo valor de <b>R\$0,62</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:25:11	Fornecedor: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,62</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor.</b>
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:25:13	O fornecedor <b>PHARMAPLUS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 61</b> pelo valor de <b>R\$0,65</b> .



## Mensagens do Item 61

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:12	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 06516958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:52	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:56	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:03	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o ITEM - 61 pelo valor de <b>R\$0,67</b> .
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:57	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.5 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.966/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:30	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.966/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:52	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "26.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>



## Mensagens do Item 61

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:35:02	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.6.1</b> – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.toema.to.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.toema.to.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Oito D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexado ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:32	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:35	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:48	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:49	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. <b>ITEM 9.9.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:19	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:25	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA - 10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:58:33	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LQ, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:49	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63778421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença!
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(ais) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia . Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais

## Mensagens do Item 61

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inarquivel da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim NÃO será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <code>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714385483.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b>, para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> proximamnt em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:04	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,67</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 61</b> pelo valor de <b>R\$0,68</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.776.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 61, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 61.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 61, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 61</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .



## Recursos

### Recursos do Item 61

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia . Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7,8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Recursos do Item 61

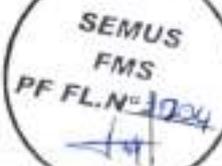
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	N50 Tipo Recabido
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados da maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	

## Item 62

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
18447	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 3,39	Classificada	--
61812	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51586649000124			R\$ 15,00	Classificada	--
10524	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63778421000129			R\$ 4,92	Classificada	--
1477	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,60	Classificada	--
18470	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	28113505000156			R\$ 1,98	Classificada	--
46231	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995008000102			R\$ 2,82	Classificada	--



## Propostas Iniciais do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
46921	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 2,10	Classificada	-
62989	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 1,21	Classificada	-
41655	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 2,60	Classificada	-
298	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 4,50	Classificada	-
78555	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 3,20	Classificada	-
26855	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,39	Classificada	-
25547	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000341			R\$ 2,58	Classificada	-
18549	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 13,73	Classificada	-
68315	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 5,05	Classificada	-
23409	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36894685000100			R\$ 3,99	Classificada	-
10385	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,60	Classificada	-
83915	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 3,00	Classificada	-
59317	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 1,22	Classificada	-
46165	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,99	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 62

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,39	20/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,73	26/02/2024 09:59:25	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,04	26/02/2024 10:00:53	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,10	26/02/2024 10:12:00	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,12	26/02/2024 10:03:57	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,21	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,22	22/02/2024 20:31:27	Classificado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.412.606/0001-68	R\$ 1,39	26/02/2024 10:07:53	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,67	26/02/2024 10:08:52	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 1,89	26/02/2024 10:08:38	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,93	26/02/2024 10:01:48	Fornecedor Inabilitado

SEMUS  
FMS  
PF FL. N° 3705  
Aut.

## Lances do Item 62

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.416.068/0001-41	R\$ 1,06	26/02/2024 10:01:17	Fornecedor-inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 1,86	26/02/2024 09:59:51	Fornecedor-inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.416.068/0001-41	R\$ 1,97	26/02/2024 10:00:12	Fornecedor-inabilitado
REMAC-MAIS-DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.506/0001-66	R\$ 1,98	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor-inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,00	26/02/2024 10:06:59	Intermediario
BRASIL-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.069/0001-14	R\$ 2,09	26/02/2024 10:09:27	Fornecedor-inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.090/0001-48	R\$ 2,10	19/02/2024 14:32:53	Fornecedor-inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.416.068/0001-41	R\$ 2,58	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor-inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 2,69	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor-inabilitado
BRASIL-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.069/0001-14	R\$ 2,69	20/02/2024 09:41:31	Fornecedor-inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 2,82	19/02/2024 08:15:58	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.473.411/0001-88	R\$ 2,99	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor-inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 3,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 3,20	20/02/2024 14:17:56	Classificado
ALEANDRO GONÇALVES-PASSARINHO	00.796.813/0001-46	R\$ 3,39	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor-inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,60	16/02/2024 17:06:09	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-03	R\$ 3,83	26/02/2024 10:10:36	Fornecedor-inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.304.685/0001-00	R\$ 3,90	21/02/2024 16:14:04	Fornecedor-inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 4,16	26/02/2024 10:03:12	Fornecedor-inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 4,60	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor-inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	R\$ 4,92	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor-inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-03	R\$ 5,06	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor-inabilitado
KASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.849/0001-24	R\$ 6,20	26/02/2024 06:59:19	Fornecedor-inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 9,36	26/02/2024 10:04:05	Fornecedor-inabilitado



## Lances do Item 62

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M.A. M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	33-836.848/0001-04	R\$ 13,79	20/02/2024 10:18:02	Fornecedor inabilitado
KASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61-686.640/0001-24	R\$ 15,00	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.858/0001-73	R\$ 0,73
2ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 1,04
3ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 1,10
4ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,00
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 3,20
6ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.873/0001-12	R\$ 3,60

## Mensagens

## Mensagens do Item 62

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 62 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 62 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Se(s) Fornecedor(es), não tiveram novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 62 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:03	A etapa de envio de lances do ITEM 62 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:14:02	A prorrogação automática do ITEM 62 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 62 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 62 pelo valor de R\$0,39.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:47	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,39, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 62 pelo valor de R\$0,73.



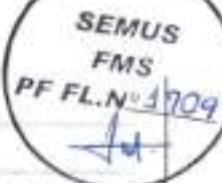
## Mensagens do Item 62

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:12	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516956000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:53	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:56	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:57	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF. ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:30	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:08:52	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar/comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>



## Mensagens do Item 62

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:03	Empresa: <b>OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA</b> - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> - A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,48. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'Água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:32	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113605000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:35	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:48	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795613000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:20	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:25	Empresa: <b>KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1</b> - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa <b>EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa apresentou AFE da transportadora <b>TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA</b> . No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:34	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:49	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63770421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/96 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.6 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.</b>



## Mensagens do Item 62

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante, Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	25/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b>, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 62, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 62.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 62, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 62</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Recursos

## Recursos do Item 62

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre laços de 0,01 (um centavo) e o item 7,11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeterido



## Recursos do Item 62

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249068000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossas lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 15, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecuvel da primeira colocado para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.886/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou elegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 63

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
94900	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,14	Classificada	--
55120	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	515859648000124			R\$ 2,00	Classificada	--
26395	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,24	Classificada	--
71011	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,26	Classificada	--
64389	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,20	Classificada	--
7892	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37905908000192			R\$ 0,18	Classificada	--

SEMUS  
FMS  
PF FL.N.º 1712  
/A

## Propostas Iniciais do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86418	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,26	Classificada	-
39251	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,18	Classificada	-
13396	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 0,32	Classificada	-
80403	BENTES SCUSA & CIA LTDA	03424121000180			R\$ 0,35	Classificada	-
66608	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,22	Classificada	-
82014	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,06	Classificada	-
86128	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141			R\$ 0,17	Classificada	-
74031	M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,20	Classificada	-
59579	EXCELLENCE DISTRIBUCAD LTDA	10820441000193			R\$ 0,62	Classificada	-
13321	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,20	Classificada	-
30052	PHARMPLUS LTDA	03617043000152			R\$ 0,09	Classificada	-
51809	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,30	Classificada	-
59929	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,18	Classificada	-
39328	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000133			R\$ 0,31	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 63

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,06	20/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
PHARMPLUS LTDA	03.617.043/0001-62	R\$ 0,09	20/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.518.958/0001-44	R\$ 0,19	20/02/2024 09:59:54	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 0,14	02/02/2024 18:30:02	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.886.908/0001-92	R\$ 0,16	20/02/2024 10:00:49	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,16	20/02/2024 10:04:16	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.518.958/0001-44	R\$ 0,17	20/02/2024 16:52:23	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,18	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,18	19/02/2024 15:31:12	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.886.908/0001-92	R\$ 0,18	19/02/2024 08:16:58	Fornecedor Desclassificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-84	R\$ 0,48	20/02/2024 10:03:51	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 63

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E.L.E. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.884.855/0001-00	R\$ 0,20	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor-Inabilitado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,20	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor-Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,20	16/02/2024 17:06:08	Classificado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.445/0001-78	R\$ 0,22	20/02/2024 14:17:56	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,23	26/02/2024 10:08:48	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	18.703.014/0001-01	R\$ 0,24	16/02/2024 08:11:20	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 0,25	28/02/2024 10:00:10	Fornecedor-Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,26	10/02/2024 14:32:53	Fornecedor-Inabilitado
H. LIMA LOBATO & CIA LTDA	03.778.421/0001-29	R\$ 0,26	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor-Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,30	22/02/2024 18:52:00	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-63	R\$ 0,31	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor-Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.240.060/0001-44	R\$ 0,32	20/02/2024 08:41:34	Fornecedor-Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	03.434.121/0001-80	R\$ 0,35	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor-Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.830.441/0001-69	R\$ 0,62	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor-Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.686.649/0001-24	R\$ 2,00	16/02/2024 10:18:26	Fornecedor-Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.960/0001-20	R\$ 0,16
2ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,18
3ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,20
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.445/0001-78	R\$ 0,22
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,30



## Mensagens

## Mensagens do Item 63

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O <b>ITEM 63</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O <b>ITEM 63</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . 5r(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 63</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:03	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 63</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:09	A prorrogação automática do <b>ITEM 63</b> está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 63</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 63</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:47	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,06</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor <b>PHARMAPLUS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 63</b> pelo valor de <b>R\$0,09</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:12	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516858000141</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:53	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:56	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41</b> e <b>PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75</b> e <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:03	O fornecedor <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> venceu o <b>ITEM - 63</b> pelo valor de <b>R\$6,14</b> .



## Mensagens do Item 63

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:57	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894885000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:31	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:52	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "29.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:03	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.icema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.icema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,48. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e conseqüentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e conseqüentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:35	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33835848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:49	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:55	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 63 pelo valor de R\$0,15.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:49	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:20	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 03424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!

## Mensagens do Item 63

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:25	Empresa: <b>KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685640000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.908/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:34	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LQ, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:49	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condutão do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compens. Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima exposto. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhes e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/02 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_esbrito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

## Mensagens do Item 63

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto, sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 17:09:11	Fornecedor: <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,15</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido da empresa pelo motivo [ERRO NA ORDEM DE CADASTRO]</b>
Pregoeiro(a)	08/05/2024 17:08:14	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 63</b> pelo valor de <b>R\$0,15</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:58	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -32.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(ies) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 63, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 63.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(ies) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 63, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 63</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 63

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido

## Recursos do Item 63

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade do mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compris Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que obrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 64

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
52277	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 7,61	Classificada	--
13320	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 9,00	Classificada	--
41501	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 17,00	Classificada	--
43893	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 15,60	Classificada	--
2851	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 13,76	Classificada	--
2298	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 14,32	Classificada	--

SEMUS  
FMS  
PF FL.Nº 1719  
14.

## Propostas Iniciais do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85035	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 24,14	Classificada	-
5078	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37989908000182			R\$ 10,17	Classificada	-
12509	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404988000148			R\$ 17,20	Classificada	-
23308	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 7,77	Classificada	-
32061	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249089000114			R\$ 14,20	Classificada	-
27671	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 15,20	Classificada	-
89387	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 12,16	Classificada	-
91814	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 2,51	Classificada	-
55714	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	06516958000141			R\$ 14,20	Classificada	-
88664	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836648000104			R\$ 16,72	Classificada	-
89249	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 19,99	Classificada	-
71375	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 16,00	Classificada	-
51278	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 10,10	Classificada	-
42788	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 12,50	Classificada	-
11152	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 7,95	Classificada	-
58007	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 11,15	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 64

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-414/0001-59	R\$ 2,51	26/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 4,71	26/02/2024 09:58:27	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-69	R\$ 6,66	26/02/2024 10:01:26	Fornecedor-Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.989.908/0001-92	R\$ 6,67	26/02/2024 10:00:55	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 7,00	26/02/2024 10:11:52	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 7,10	26/02/2024 10:04:26	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-69	R\$ 7,37	26/02/2024 09:58:50	Fornecedor-Inabilitado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.686.649/0001-24	R\$ 7,39	26/02/2024 09:59:09	Fornecedor-Inabilitado
ALEXANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00-786-813/0001-46	R\$ 7,64	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor-Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 7,77	19/02/2024 15:31:12	Classificado



## Lances do Item 64

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.069/0001-20	R\$ 7,85	22/02/2024 20:31:27	Classificado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 9,00	09/02/2024 16:57:38	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.847.043/0001-62	R\$ 10,10	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.905/0001-92	R\$ 10,17	19/02/2024 08:15:58	Classificado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 10,20	26/02/2024 10:04:04	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 11,14	26/02/2024 16:00:05	Fornecedor Inabilitado
ADHUS HOSPITALAR LTDA	06.173.411/0001-69	R\$ 11,15	22/02/2024 08:25:37	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 11,39	26/02/2024 10:08:13	Fornecedor Inabilitado
M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.836.848/0001-04	R\$ 11,40	26/02/2024 10:04:33	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 11,50	26/02/2024 10:03:19	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	03.424.121/0001-80	R\$ 11,79	26/02/2024 10:02:40	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 12,14	26/02/2024 10:01:36	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 12,16	26/02/2024 10:00:29	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.445/0001-78	R\$ 12,16	20/02/2024 14:17:58	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 12,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	03.775.421/0001-29	R\$ 13,76	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 14,20	26/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.060/0001-14	R\$ 14,20	26/02/2024 08:41:21	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.573/0001-12	R\$ 14,32	16/02/2024 17:06:09	Classificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.141/0001-03	R\$ 16,19	26/02/2024 10:10:14	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	03.424.121/0001-80	R\$ 16,20	26/02/2024 14:08:05	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.104.080/0001-48	R\$ 16,48	26/02/2024 10:08:52	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 16,60	16/02/2024 08:41:29	Fornecedor Inabilitado
S. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.804.286/0001-00	R\$ 16,90	01/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado



## Lances do Item 64

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 16,70	26/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 16,60	26/02/2024 10:08:04	Fornecedor Inabilitado
KAMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.648/0001-24	R\$ 17,00	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 17,20	16/02/2024 14:32:53	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 16,60	21/02/2024 02:21:24	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 24,14	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 64

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 4,71
2º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.996.908/0001-82	R\$ 6,67
3º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 7,00
4º	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 9,00
5º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 12,16
6º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 12,50
7º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 14,32

## Mensagens

## Mensagens do Item 64

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 64 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 64 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nas últimas 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 64 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:08:03	A etapa de envio de lances do ITEM 64 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:54	A prorrogação automática do ITEM 64 está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 64 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:55	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 64 pelo valor de R\$2,51.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:47	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 2,51, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis!

## Mensagens do Item 64

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:53	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 64</b> pelo valor de <b>R\$4,71</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:13	Empresa: <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:53	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:56	Empresa: <b>PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52</b> em todos os itens citados, como também das empresas <b>HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14</b> especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:58	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36894685000100, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 5.5 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:31	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:09:52	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!</b>



## Recursos

### Recursos do Item 77

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516858000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ve serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam visibilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido

## Mensagens do Item 77

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:26	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SÉGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714385463.pdf</b> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar. <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterada a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:06:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 77, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:18:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 77.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 77, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 77</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Mensagens do Item 77

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:48	Empresa: <b>HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 35472743000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro.!</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:51	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:51	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:22	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:28	Empresa: <b>KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685640000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:36	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI com também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:52	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedores) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado: Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desporto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 335, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>

## Mensagens do Item 77

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:58	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACDES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.988/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prorrogação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:00	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 38894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:33	Empresa: J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:55	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:05	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e conseqüentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e conseqüentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:34	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:37	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33536848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!



## Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,12
3º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,14
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,20
5º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,22
6º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,28

## Mensagens

## Mensagens do Item 77

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 77 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 77 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 77 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 77 foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 08:31:01	O ITEM 77 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:56	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 77 pelo valor de <b>R\$0,05</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:49	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de <b>R\$ 0,05</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexecutáveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:54	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 77 pelo valor de <b>R\$0,09</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:14	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:55	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!

## Lances do Item 77

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46.703.014/0001-01	R\$ 0,18	26/02/2024 10:18:54	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.958/0001-44	R\$ 0,19	26/02/2024 10:14:16	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,20	22/02/2024 18:52:00	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-88	R\$ 0,24	26/02/2024 10:16:57	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,22	20/02/2024 14:17:56	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-88	R\$ 0,23	27/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.473.743/0001-40	R\$ 0,22	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.705.813/0001-66	R\$ 0,22	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.069/0001-64	R\$ 0,23	26/02/2024 10:14:32	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-63	R\$ 0,24	23/02/2024 09:26:37	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.958/0001-44	R\$ 0,26	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-29	R\$ 0,26	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	46.703.014/0001-01	R\$ 0,26	16/02/2024 08:41:28	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.069/0001-14	R\$ 0,28	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,28	16/02/2024 17:06:09	Classificado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.804.885/0001-03	R\$ 0,30	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 0,32	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.131/0001-80	R\$ 0,32	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.060/0001-48	R\$ 0,33	19/02/2024 14:28:19	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-03	R\$ 0,37	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado
KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.686.649/0001-24	R\$ 2,00	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 77

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,09

## Propostas Inicias do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94521	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 0,22	Classificada	-
45486	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 0,12	Classificada	-
83583	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404689000148			R\$ 0,33	Classificada	-
70701	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,16	Classificada	-
86802	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30248069000114			R\$ 0,28	Classificada	-
21188	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,32	Classificada	-
91360	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,22	Classificada	-
80892	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,05	Classificada	-
1244	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,25	Classificada	-
51004	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,32	Classificada	-
32429	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,37	Classificada	-
23988	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,30	Classificada	-
71826	PHARMAPLUS LTDA	03817043000153			R\$ 0,10	Classificada	-
44109	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,20	Classificada	-
79192	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,16	Classificada	-
1220	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,24	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 77

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,05	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,09	26/02/2024 10:13:55	Intermediario
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-53	R\$ 0,10	20/02/2024 14:06:26	Fornecedor-Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,12	19/02/2024 08:15:58	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-46	R\$ 0,13	26/02/2024 10:16:16	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,14	26/02/2024 10:16:04	Intermediario
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.472.743/0001-46	R\$ 0,16	26/02/2024 10:14:02	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,16	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,16	19/02/2024 16:31:12	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-56	R\$ 0,17	26/02/2024 10:16:26	Fornecedor-Inabilitado



## Recursos do Item 76

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compra Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo da diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detachamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa	Não Recebido

## Item 77

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 77

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49864	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,22	Classificada	--
93787	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 0,22	Classificada	--
84187	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 2,00	Classificada	--
21639	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,26	Classificada	--
77739	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63775421000129			R\$ 0,26	Classificada	--
74233	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,28	Classificada	--

## Mensagens do Item 76

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

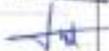
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 76, está encerrado.
--------------	------------------------	---

Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do ITEM 76 está encerrada. Despacho:
--------------	------------------------	--

## Recursos

## Recursos do Item 76

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prerrogativa, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ué serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Mensagens do Item 76

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:36	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LQ, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:51	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 03776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/96 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista da inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos de serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Comprou Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço ineqüívulo de primeira colocada para o item 326, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estrelto_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja exarado pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Por todo o exposto sem nada mais avocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b>, mesmo sem atender ao pressuposto de LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> - CNPJ: 08.516.956/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incluíme a decisão do Pregoeiro.</i>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 76, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 76.



## Mensagens do Item 76

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:54	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS, ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:05	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404889000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,48. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Oito D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Releitor que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP, Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:34	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:37	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33838848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 18:00:48	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 18/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. !
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:52	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 76 pelo valor de R\$1,63.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:51	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:51	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 18703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.8.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:22	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:28	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685648000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. Licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



## Mensagens do Item 76

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:54	ID: 62982 - Data Prop.: 14/02/2024 14:03:16 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:07:58	O fornecedor PHARMAPLUS LTDA venceu o ITEM - 76 pelo valor de R\$1,51.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:07:58	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) e assim chamados para o cobrir a empresa grande parte no ITEM 76.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:14	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:55	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30248069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:58	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:29:03	O fornecedor HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 76 pelo valor de R\$1,52.
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:00	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 484/08, do CRF - ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 3º, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:33	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 484/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 3º, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!

SEMUS  
FMS  
PF FL. N.º 2735  
Jst.

## Lances do Item 76

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M.A.M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32.838.848/0001-94	R\$ 5,24	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-14	R\$ 5,68	26/02/2024 10:14:28	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-05	R\$ 5,69	31/02/2024 02:34:24	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.112.605/0001-66	R\$ 6,20	26/02/2024 10:16:46	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-14	R\$ 7,06	26/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.112.605/0001-66	R\$ 8,00	27/02/2024 11:42:02	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 10,00	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 76

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,53
2ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 2,20
3ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,32
4ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,39
5ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 2,83
6ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 2,75
7ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 76

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 76 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 76 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 76 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 76 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 76 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:56	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 76 pelo valor de R\$0,79.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:49	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 0,79, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!



## Lances do Item 76

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ATHUS HOSPITALAR LTDA	08.173.411/0001-69	R\$ 2,28	28/02/2024 06:25:07	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,39	26/02/2024 10:16:57	Intermediario
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.988/0001-48	R\$ 2,40	16/02/2024 14:38:19	Fornecedor Inabilitado
BENTES-SOUSA & CIA LTDA	63.424.191/0001-80	R\$ 2,45	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.655/0001-73	R\$ 2,45	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,47	22/02/2024 20:31:27	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 2,62	26/02/2024 10:16:43	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 2,63	26/02/2024 10:15:44	Intermediario
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 2,66	26/02/2024 10:16:42	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 2,71	26/02/2024 10:16:52	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 2,72	26/02/2024 10:15:21	Intermediario
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 2,73	26/02/2024 10:14:48	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 2,74	26/02/2024 10:14:17	Intermediario
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 2,75	20/02/2024 14:17:58	Classificado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.472.743/0001-40	R\$ 2,79	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 2,99	26/02/2024 10:16:06	Intermediario
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 3,00	16/02/2024 17:08:09	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 3,32	20/02/2024 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 3,50	22/02/2024 18:52:00	Classificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 3,50	19/02/2024 08:15:58	Classificado
M.A. M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 3,57	26/02/2024 10:40:20	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.804.686/0001-00	R\$ 3,90	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 4,04	16/02/2024 08:11:20	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.726.121/0001-29	R\$ 4,64	16/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado

## Propostas Inicias do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99407	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 3,00	Classificada	-
26901	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 8,00	Classificada	-
30791	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37996908000182			R\$ 3,50	Classificada	-
53670	DOUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404889000148			R\$ 2,40	Classificada	-
88501	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 2,45	Classificada	-
91276	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30248069000114			R\$ 7,06	Classificada	-
229	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 2,45	Classificada	-
24782	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 2,75	Classificada	-
24959	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,79	Classificada	-
34110	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518958000141			R\$ 3,32	Classificada	-
75035	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 5,24	Classificada	-
40826	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 5,69	Classificada	-
55515	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 3,99	Classificada	-
57696	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 2,30	Classificada	-
95336	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 3,50	Classificada	-
53490	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778669000120			R\$ 2,47	Classificada	-
64500	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 2,33	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 76

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,79	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Desclassificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 1,61	26/02/2024 10:14:04	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.470.243/0001-49	R\$ 1,63	26/02/2024 10:14:09	Fornecedor-Inabilitado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 1,53	26/02/2024 10:13:53	Intermediario
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-14	R\$ 1,63	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor-Inabilitado
DOUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 2,46	26/02/2024 10:16:02	Fornecedor-Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 2,20	08/02/2024 16:57:36	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 2,39	20/02/2024 18:06:26	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 2,32	26/02/2024 10:15:51	Intermediario



## Recursos do Item 75

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTD A	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade do mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inquestionável da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detachamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 76

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 76

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33331	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 1,90	Classificada	--
73402	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 2,20	Classificada	--
62982	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000148			R\$ 2,79	Classificada	--
77774	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 10,00	Classificada	--
88106	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 4,04	Classificada	--
60811	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63775421000129			R\$ 4,54	Classificada	--



## Recursos

## Recursos do Item 75

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516858000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de habilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7,11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido

## Mensagens do Item 75

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova Lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do máb de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Resaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o Item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inutilizou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos sendo apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo: recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	05/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais invocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para ao mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 75, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 75.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 75, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 75</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Mensagens do Item 75

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 15:59:34	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 25113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:37	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33836548000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:00:48	Empresa: <b>HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 35472743000149, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, Inc. III vigente até 19/06/2024. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. I</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:51	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:51	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:22	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:26	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.908/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:36	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.16.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:51	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 83776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia , Sr. Pregoeiro , Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0.01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</b>

## Mensagens do Item 75

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:55	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:58	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:46:00	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:33	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:54	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.305.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:36:05	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404969000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,62. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BR.!

## Lances do Item 75

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	03.778.424/0001-29	R\$ 1,50	26/02/2024 11:23:58	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 75

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 0,05
2ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,10
3ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.917.154/0001-70	R\$ 0,11
4ª	ELLÓ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,16
5ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,22
6ª	QUALLY FARMÁ HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,25

## Mensagens

## Mensagens do Item 75

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 75 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 75 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 75 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 75 foi encerrado SEM a promoção automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 75 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:56	O fornecedor R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 75 pelo valor de R\$0,05.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:14	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ N° 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ N° 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.



## Lances do Item 75

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BENTES SOUSA & CIA LTDA	03.434.121/0001-80	R\$ 0,12	20/02/2024 14:08:04	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-44	R\$ 0,13	26/02/2024 10:14:21	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 0,14	24/02/2024 09:24:04	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,15	26/02/2024 10:16:31	Fornecedor Inabilitado
M.A. M.COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,16	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-44	R\$ 0,16	20/02/2024 08:44:31	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,16	16/02/2024 17:05:09	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.506/0001-66	R\$ 0,17	26/02/2024 10:16:33	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.506/0001-66	R\$ 0,18	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,18	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,20	22/02/2024 18:52:00	Classificado
E.L. E FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.804.885/0001-60	R\$ 0,20	24/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,22	26/02/2024 10:15:41	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,23	26/02/2024 10:15:07	Intermediario
AFMUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-63	R\$ 0,24	23/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,25	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,25	19/02/2024 15:31:12	Classificado
ALEXANDRO GONCALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-15	R\$ 0,26	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,27	26/02/2024 10:16:48	Fornecedor Inabilitado
OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 0,30	19/02/2024 14:38:10	Fornecedor Inabilitado



## Propostas Inicias do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9144	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	28113505000156			R\$ 0,18	Classificada	-
82660	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37985908000192			R\$ 0,07	Classificada	-
93403	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404689000148			R\$ 0,30	Classificada	-
73494	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,25	Classificada	-
58763	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30248069000114			R\$ 0,16	Classificada	-
28555	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,12	Classificada	-
29491	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721448000178			R\$ 0,10	Classificada	-
2585	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 0,08	Classificada	-
29834	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 0,08	Classificada	-
34647	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,16	Classificada	-
12513	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 0,14	Classificada	-
64803	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,20	Classificada	-
5230	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,06	Classificada	-
36293	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,20	Classificada	-
61606	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 0,25	Classificada	-
56169	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,24	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 75

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,05	26/02/2024 10:14:10	Manual
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 0,06	20/02/2024 18:06:06	Fornecedor inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,07	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 0,08	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor inabilitado
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 0,08	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor inabilitado
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.473.743/0001-46	R\$ 0,08	14/02/2024 14:03:34	Fornecedor inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,10	20/02/2024 14:17:56	Classificado
KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 0,10	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,11	26/02/2024 10:15:49	Intermediario



## Recursos do Item 74

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço invariável de primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais deslaminamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	<p>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</p>

## Item 75

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 75

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98024	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00796813000115			R\$ 0,26	Classificada	--
67396	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 0,08	Classificada	--
23109	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685849000124			R\$ 0,10	Classificada	--
15316	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,18	Classificada	--
33979	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 1,52	Classificada	--
16611	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,16	Classificada	--



## Recursos

## Recursos do Item 74

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACCES LTDA	08516058000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7, II do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7,11 a promoção, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8665/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inólume a decisão do Pregoeiro.	Indeferido

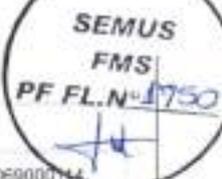
## Mensagens do Item 74

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tanto em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova Lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inaceitável da primeira colocada para o item 356, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos sendo apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_001_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto de LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inalterado a decisão do Pregoeiro.</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:05	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 2,88</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)!</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 74</b> pelo valor de <b>R\$2,90</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:05:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.995.908/0001-92</b> , sendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s) fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 74, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 74.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s) fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 74, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 74</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Mensagens do Item 74

Usuário	Data/hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:39:34	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 25113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:37	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836548000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 5.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 15:00:48	Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35472743000149, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.1, letra a) - A empresa apresenta diversas ocorrências no SICAF, dentre elas uma Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III vigente até 19/06/2024, ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou contrato com transportadora. No entanto, deixou de apresentar a licença da empresa contratada. ITEM 9.11.5 - A empresa apresentou AAPF como também CRT ambas emitidas pelo CRF/DF. No entanto, ao consultar os documentos pelo QR-Code constatou-se uma divergência nas datas de ambos os documentos, configurando uma possível fraude em documento público e consequentemente conduta imprópria e infração administrativa. Os documentos obtidos através da consulta serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. !</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:51	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:51	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 5.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.8.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:21	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:27	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:36:36	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPE como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:51	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.9 do edital permite o intervalo entre lances de 0.01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos que serão expostos nas razões recursais.</b>



## Mensagens do Item 74

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:55	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114. <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:58	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:59	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 30894685000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.8 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:32	Empresa: J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000158, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.8 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:54	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, não se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:05	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404999000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.165.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e conseqüentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e conseqüentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP!

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 74

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 2,00
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,12
Empatado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 8,00
Empatado	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 8,00
5ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 74

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 74 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 74 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 74 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 74 foi encerrado SEM a promoção automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 74 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:56	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 74 pelo valor de R\$1,48.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:49	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 1,48, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:54	ID: 56213 - Data Prop.: 19/02/2024 08:15:58 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:07:57	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 74 pelo valor de R\$2,88.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:07:57	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 74.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:30:14	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516968000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho. Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!

SEMUS  
FMS  
PF FL.Nº 3752  
Ad.

## Lances do Item 74

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-50	R\$ 6,46	20/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 6,90	26/02/2024 10:14:04	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-53	R\$ 7,24	23/02/2024 08:26:47	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-66	R\$ 7,63	26/02/2024 10:16:23	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 7,54	26/02/2024 10:15:11	Intermediario
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 7,69	26/02/2024 10:14:14	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-99	R\$ 7,79	21/02/2024 09:31:24	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-91	R\$ 7,80	18/02/2024 08:41:20	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 8,00	22/02/2024 18:06:28	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.968/0001-41	R\$ 8,00	20/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 8,00	20/02/2024 14:17:56	Classificado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 8,00	18/02/2024 17:06:09	Classificado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	69.776.421/0001-28	R\$ 8,00	18/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.826.848/0001-04	R\$ 9,42	20/02/2024 16:18:02	Fornecedor Inabilitado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.804.886/0001-99	R\$ 10,00	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 10,05	19/02/2024 08:15:58	Classificado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-14	R\$ 10,73	26/02/2024 10:14:27	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-66	R\$ 10,74	17/02/2024 11:43:07	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.464.989/0001-48	R\$ 12,60	26/02/2024 10:16:23	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.249.069/0001-14	R\$ 13,00	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.464.989/0001-48	R\$ 14,00	10/02/2024 14:38:19	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 17,00	15/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado



## Lances

## Lances do Item 74

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.340.414/0001-59	R\$ 1,48	26/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
QUALLY-FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.855/0001-73	R\$ 2,88	26/02/2024 10:13:54	Fornecedor Desclassificado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.808/0001-92	R\$ 2,90	26/02/2024 10:17:20	Intermediario
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.470.743/0001-49	R\$ 4,14	26/02/2024 10:16:42	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,12	26/02/2024 10:15:28	Intermediario
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.470.743/0001-49	R\$ 4,31	26/02/2024 10:16:24	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,32	26/02/2024 10:14:50	Intermediario
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.470.743/0001-49	R\$ 4,48	26/02/2024 10:13:57	Fornecedor-Inabilitado
ALEANDRO-GONÇALVES-PASSARINHO	00.706.813/0001-15	R\$ 4,49	02/03/2024 15:20:02	Fornecedor-Inabilitado
QUALLY-FARMA HOSPITALAR LTDA	10.740.855/0001-73	R\$ 4,59	10/02/2024 15:34:42	Fornecedor Desclassificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 4,54	22/02/2024 20:31:27	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 5,08	26/02/2024 10:16:12	Fornecedor-Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-94	R\$ 5,10	26/02/2024 10:16:24	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 6,10	26/02/2024 10:17:06	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 6,11	26/02/2024 10:16:15	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 6,12	26/02/2024 10:15:25	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 6,14	26/02/2024 10:14:43	Fornecedor-Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52	R\$ 6,16	26/02/2024 10:14:06	Fornecedor-Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO-E-REPRESENTACOES-LTDA	08.516.058/0001-44	R\$ 6,16	26/02/2024 10:14:09	Fornecedor-Inabilitado
HEALTH-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	36.470.743/0001-49	R\$ 6,17	14/02/2024 14:03:16	Fornecedor-Inabilitado
BENTES-SOUSA-&-CIA-LTDA	63.424.121/0001-89	R\$ 6,41	26/02/2024 10:18:02	Fornecedor-Inabilitado
M.A.-M-COMERCIO-E-DISTRIBUIDORA-DE-MEDICAMENTOS-LTDA	33.836.848/0001-94	R\$ 6,42	26/02/2024 10:17:43	Fornecedor-Inabilitado



## Mensagens do Item 73

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 73, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 73</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Item 74

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
34190	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 4,48	Classificada	--
16238	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35472743000149			R\$ 6,17	Classificada	--
20248	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685648000124			R\$ 17,00	Classificada	--
34652	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 7,80	Classificada	--
87942	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 8,00	Classificada	--
91837	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 8,00	Classificada	--
40182	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 10,74	Classificada	--
50213	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 10,05	Classificada	--
6225	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404988000148			R\$ 14,00	Classificada	--
71374	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 4,59	Classificada	--
68147	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 13,00	Classificada	--
28748	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 6,45	Classificada	--
54914	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 8,00	Classificada	--
52183	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 1,48	Classificada	--
81576	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141			R\$ 8,00	Classificada	--
51740	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 9,42	Classificada	--
88522	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 7,70	Classificada	--
69446	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 10,00	Classificada	--
73736	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 8,00	Classificada	--
87356	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 9,00	Classificada	--
26009	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 4,64	Classificada	--
95033	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 7,24	Classificada	--

## Mensagens do Item 73

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:36:05	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404969000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1 – A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato, foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.362,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/, foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:50	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795013000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	17/04/2024 11:48:52	So um instante.
Pregoeiro(a)	17/04/2024 11:48:16	Sim. Podemos renegociar o valor proposto
Pregoeiro(a)	17/04/2024 11:48:00	O ITEM 73 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	17/04/2024 11:49:17	ITEM 73 negociado no valor de R\$ 5,60 pelo fornecedor ID: 52441 - Data Prop.: 19/02/2024 08:15:58
Pregoeiro(a)	17/04/2024 11:59:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:01:27	Empresa: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:34:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -37.995.908/0001-92</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:36	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:51	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SV5. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 73, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA entrou para o cadastro reserva no Item 73.



## Classificação Final

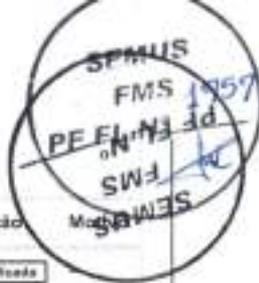
### Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.808/0001-92	R\$ 5,60
2ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 9,00
3ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,99
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 10,40

## Mensagens

### Mensagens do Item 73

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O <b>ITEM 73</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O <b>ITEM 73</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 73</b> será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 73</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 08:31:01	O <b>ITEM 73</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:56	O fornecedor <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> venceu o <b>ITEM - 73</b> pelo valor de <b>R\$4,52</b> .
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:25:11	Fornecedor: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> , com lance no valor de <b>R\$ 4,52</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor!</b>
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:25:13	O fornecedor <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 73</b> pelo valor de <b>R\$4,53</b> .
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:59	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894885000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/96, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:54	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade da que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:58	O fornecedor <b>R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 73</b> pelo valor de <b>R\$6,00</b> .



## Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Modo
76555	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10520441000103			R\$ 4,53	Classificada	
40143	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30894685000100			R\$ 12,00	Classificada	--
5957	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 13,00	Classificada	--
98799	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 13,00	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 73

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 4,53	26/02/2024 10:18:42	Fornecedor Desclassificado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.520.441/0001-99	R\$ 4,53	21/02/2024 09:31:24	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 5,00	17/04/2024 11:49:17	Negociacao
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 6,00	26/02/2024 10:16:45	Intermediario
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-46	R\$ 8,07	02/02/2024 16:39:02	Fornecedor Desclassificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 8,82	26/02/2024 10:46:07	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 8,00	26/02/2024 10:13:54	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 9,00	19/02/2024 08:15:58	Classificado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.046.717/0001-70	R\$ 9,00	09/02/2024 16:57:36	Classificado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.989/0001-48	R\$ 9,80	16/02/2024 14:28:10	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,99	26/02/2024 10:14:53	Intermediario
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.445/0001-79	R\$ 10,40	20/02/2024 14:17:56	Classificado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.685/0001-00	R\$ 12,00	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-53	R\$ 13,00	23/02/2024 09:26:37	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 13,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 20,00	16/02/2024 10:18:26	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANGO & CIA LTDA	09.776.421/0001-90	R\$ 21,40	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado

## Recursos do Item 72

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249059000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inequívoco da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 73

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
79638	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 8,07	Classificada	--
42211	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 9,00	Classificada	--
65855	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 20,00	Classificada	--
36343	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 21,40	Classificada	--
52441	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000182			R\$ 9,00	Classificada	--
5458	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 9,80	Classificada	--
78514	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 10,40	Classificada	--

## Recursos

## Recursos do Item 72

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08518858000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de instabilidade indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais invocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, mesmo sem atender ao pressuposto da LEGITIMIDADE. Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro IMPROCEDENTE o presente recurso. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. Nos termos do Artigo 108 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: CONHECER do recurso formulado pela empresa DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.518.958/0001-41, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua a decisão do Pregoeiro.	Indeferido



## Mensagens do Item 72

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19, Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: Fica Admitido. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>29/04/2024</b> e os outros interessados envie as contra razões até <b>02/05/2024</b> .
Pregoeiro(a)	29/04/2024 08:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estreito_1714395463.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Pregoeiro(a)	08/05/2024 11:57:06	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nas termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8665/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo inócua e a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s) fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 72, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no Item 72.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s) fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 72, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 72</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>



## Mensagens do Item 72

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	25/03/2024 15:59:33	Empresa: <b>REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA</b> - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:37	Empresa: <b>M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 33836848000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.8 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.</b>
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:50	Empresa: <b>ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO</b> - 00795813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.</b>
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:51	Empresa: <b>CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b> - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.8 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.</b>
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:21	Empresa: <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b> - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:31:27	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa. ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:36	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LG, LC e SG). ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:51	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s). fornecedor(as) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia , Sr. Pregoeiro - Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pela o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inquestionável de primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.



## Mensagens do Item 72

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:54	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:26:57	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.1
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:59	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 30894685000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:32	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:54	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10520441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 09:36:04	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.toema.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.toema.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas. Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP, configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitua o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsulta/SituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!



## Classificação Final

### Classificação Final do Item 72

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 3,38
2º	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-82	R\$ 5,00
3º	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.776.989/0001-20	R\$ 5,32
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,99
5º	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 10,40
6º	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.746.673/0001-12	R\$ 12,00

## Mensagens

### Mensagens do Item 72

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 72 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 72 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 72 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 72 foi encerrado SEM a promoção automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 72 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:50	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 72 pelo valor de R\$1,82.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:49	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 1,82, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.!
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:54	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 72 pelo valor de R\$3,38.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:13	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516968000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.617.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.068/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.!



## Lances do Item 72

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KASMEDI-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 9,00	26/02/2024 10:13:58	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 9,00	19/02/2024 08:15:58	Classificado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-41	R\$ 9,62	26/02/2024 10:16:40	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 9,83	26/02/2024 10:14:27	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-41	R\$ 9,79	26/02/2024 10:14:10	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 9,80	19/02/2024 14:08:19	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 9,99	26/02/2024 10:14:44	Intermediario
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 10,00	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 10,01	26/02/2024 10:17:12	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.121/0001-80	R\$ 10,16	26/02/2024 14:08:26	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 10,26	26/02/2024 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.445/0001-78	R\$ 10,40	20/02/2024 14:17:56	Classificado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-82	R\$ 10,00	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
E. L. E. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-00	R\$ 12,00	21/02/2024 11:44:04	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.616.068/0001-41	R\$ 12,00	26/02/2024 16:52:27	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 12,00	16/02/2024 17:06:09	Classificado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	00.173.411/0001-88	R\$ 13,00	23/02/2024 09:26:37	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 13,00	22/02/2024 18:52:00	Classificado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 14,13	26/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 15,74	16/02/2024 08:11:30	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-44	R\$ 10,00	26/02/2024 10:14:16	Fornecedor Inabilitado
KASMEDI-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.649/0001-24	R\$ 20,00	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.349.060/0001-44	R\$ 20,56	20/02/2024 08:41:34	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-20	R\$ 21,40	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado



## Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Notivo
15535	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37995908000192			R\$ 5,00	Classificada	-
17744	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 9,80	Classificada	-
30723	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 5,61	Classificada	-
66565	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114			R\$ 20,56	Classificada	-
94620	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 10,15	Classificada	-
83154	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 10,40	Classificada	-
50937	J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000159			R\$ 1,82	Classificada	-
30382	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516968000141			R\$ 12,00	Classificada	-
64292	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 14,13	Classificada	-
91526	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 4,53	Classificada	-
47038	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	38894685000100			R\$ 12,00	Classificada	-
38172	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 12,00	Classificada	-
55789	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 13,00	Classificada	-
97863	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778969000120			R\$ 5,67	Classificada	-
53740	ATHUS HOSPITALAR LTDA	08173411000153			R\$ 13,00	Classificada	-

## Lances

## Lances do Item 72

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.140.414/0001-59	R\$ 1,82	20/02/2024 14:42:40	Fornecedor Deselecionado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 3,38	26/02/2024 10:13:52	Intermediario
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.444/0001-98	R\$ 4,53	24/02/2024 09:24:04	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 5,00	25/02/2024 10:16:38	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 5,32	26/02/2024 10:14:42	Intermediario
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 5,61	19/02/2024 15:31:12	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 5,67	22/02/2024 20:31:27	Classificado
REMAG-MMS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.509/0001-66	R\$ 7,00	26/02/2024 10:14:43	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-62	R\$ 8,06	26/02/2024 10:14:08	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.795.813/0001-45	R\$ 8,07	02/02/2024 16:30:00	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-48	R\$ 8,82	26/02/2024 10:14:54	Fornecedor Inabilitado



## Recursos do Item 71

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249069000114	24/04/2024 10:58:05	<p>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021 instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lances, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detachamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</p>	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa	Não Recebido

## Item 72

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42380	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 8,07	Classificada	--
35717	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 20,00	Classificada	--
36497	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 15,74	Classificada	--
87221	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 21,40	Classificada	--
72760	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748873000112			R\$ 12,00	Classificada	--
13839	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113505000156			R\$ 10,00	Classificada	--



## Mensagens do Item 71

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	05/05/2024 11:57:05	O recurso do <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 71, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 71.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 71, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 71</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Item 71

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	24/04/2024 10:34:39	Bom dia , Sr. Pregoeiro . Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a prorrogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame a habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos uê serão expostos nas razões recursais.	Por todo o exposto sem nada mais evocar, <b>CONHEÇO</b> do recurso interposto pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b> , mesmo sem atender ao pressuposto da <b>LEGITIMIDADE</b> . Ao tempo em que declaro que os argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração, razão pela qual mantenho a decisão e declaro <b>IMPROCEDENTE</b> o presente recurso. <b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> . Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo Pregoeiro Municipal, afirmo: <b>CONHECER</b> do recurso formulado pela empresa <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.516.958/0001-41</b> , para no mérito, <b>NEGAR-LHE</b> provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.	indeferido



## Mensagens do Item 71

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	19/04/2024 10:59:26	Empresa: <b>KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> - 51685649000124, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.1 e 9.11.1.1 - A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitida pela empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA acompanhado das Notas Fiscais nº 01, 02 e 04. No entanto, todas as NFs anexadas foram canceladas pela própria empresa, configurando uma tentativa de produzir informação falsa para atestar a qualificação técnica da empresa, ITEM 9.11.4 - A empresa apresentou AFE da transportadora TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, No entanto, não apresentou nenhum documento que comprove o vínculo entre as empresas.!</b>
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA -10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:56:35	Empresa: <b>ATHUS HOSPITALAR LTDA</b> - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2 - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPEI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (LQ, LC e SG), ITEM 9.11.7 - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:51	Empresa: <b>H. LIMA LOBIANCO &amp; CIA LTDA</b> - 85776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.!</b>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Srs(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:34:39	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Bom dia, Sr. Pregoeiro, Manifestamos intenção de recurso, em vista de inabilitação indevida, pois o item 7.8 do edital permite o intervalo entre lances de 0,01 (um centavo) e o item 7.11 a promogação, dentro da legalidade. Manifestamos também, acerca da condução do certame e habilitação indevida do licitante vencedor e outros fundamentos ue serão expostos nas razões recursais.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente e fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compres Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do robô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inextinguível de primeira colocada para o item 326, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 de qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.</i>
Pregoeiro(a)	24/04/2024 12:08:53	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Fica Admitido, E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 29/04/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 02/05/2024.</i>
Pregoeiro(a)	29/04/2024 09:57:43	O fornecedor <b>DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_administrativo_pe_031_2023_estrelto_1714305483.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



## Mensagens do Item 71

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:58	Empresa: E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 30894865000100, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:32	Empresa: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000159, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:54	Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.300.329/0001-85" e, portanto, possivelmente se enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:36:04	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.8.1 - A empresa assinou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.fc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.fc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhã, Trizidela do Vale e Colinas. Releitor que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme precisa o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. ITEM 9.10.2 - A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e consequentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório da consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.!
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:33	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 7.2 - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:36	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 33836848000104, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.!
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:50	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00795813000115, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.!
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:50	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 18703014000101, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. ITEM 9.9.4 - A empresa apresentou CNDT vencida.!
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:21	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: ITEM 4.9, 23.3, 13.1,7 - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.!

## Mensagens

## Mensagens do Item 71

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 71 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:13:49	O ITEM 71 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 71 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:23:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 71 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O ITEM 71 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:56	O fornecedor J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 71 pelo valor de R\$0,05.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:49	Fornecedor: J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com lances no valor de R\$ 0,05, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.)
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:54	O fornecedor QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 71 pelo valor de R\$0,08.
Pregoeiro(a)	28/02/2024 15:50:13	Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08516958000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:54	Empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:28:57	Empresa: PHARMAPLUS LTDA - 03817043000152, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 08.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citados, como também das empresas HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.

## Lances do Item 71

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,10	20/02/2024 14:17:56	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,20	26/02/2024 10:14:27	Intermediario
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.060/0001-44	R\$ 0,21	26/02/2024 10:16:20	Fornecedor Inabilitado
M. A. M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	R\$ 0,20	20/02/2024 16:16:02	Fornecedor Inabilitado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.606/0001-66	R\$ 0,20	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-04	R\$ 0,20	16/02/2024 08:41:20	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	65.424.121/0001-80	R\$ 0,20	20/02/2024 14:08:25	Fornecedor Inabilitado
ATHUS HOSPITALAR LTDA	06.173.411/0001-62	R\$ 0,24	20/02/2024 06:26:37	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.060/0001-44	R\$ 0,24	20/02/2024 08:41:20	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.996.908/0001-92	R\$ 0,24	19/02/2024 08:15:58	Classificado
E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.804.686/0001-00	R\$ 0,26	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-46	R\$ 0,24	26/02/2024 10:14:40	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.776.421/0001-30	R\$ 0,32	16/02/2024 11:33:50	Fornecedor Inabilitado
DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.080/0001-46	R\$ 0,24	19/02/2024 14:28:48	Fornecedor Inabilitado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,45	22/02/2024 18:52:00	Classificado
KARMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61.686.640/0001-24	R\$ 1,00	16/02/2024 10:16:26	Fornecedor Inabilitado
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-99	R\$ 3,14	21/02/2024 02:31:24	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,08
2ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,12
3ª	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 0,14
4ª	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,16
5ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.446/0001-78	R\$ 0,18
6ª	HCOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,20
7ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.996.908/0001-92	R\$ 0,24

## Propostas Iniciais do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
35156	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10749855000173			R\$ 0,15	Classificada	--
6736	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3024908000114			R\$ 0,24	Classificada	--
36264	BENTES SOUSA & CIA LTDA	63424121000180			R\$ 0,23	Classificada	--
15185	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01721446000178			R\$ 0,19	Classificada	--
93687	J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22140414000156			R\$ 0,05	Classificada	--
56438	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	08516958000141			R\$ 0,17	Classificada	--
62538	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33836848000104			R\$ 0,22	Classificada	--
6894	EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10820441000193			R\$ 3,14	Classificada	--
57299	E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39894685000100			R\$ 0,25	Classificada	--
04722	PHARMAPLUS LTDA	03817043000152			R\$ 0,14	Classificada	--
30955	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 0,45	Classificada	--
66016	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22778999000120			R\$ 0,15	Classificada	--
46134	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09173411000153			R\$ 0,24	Classificada	--

## Lances

## Lances do Item 71

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. P. A. JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	22-140-114-0001-56	R\$ 0,05	20/02/2024 14:42:49	Fornecedor Desclassificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,08	26/02/2024 10:12:51	Intermediario
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,12	26/02/2024 10:14:18	Intermediario
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-958/0001-44	R\$ 0,19	26/02/2024 10:14:12	Fornecedor Inabilitado
PHARMAPLUS LTDA	03-817-043/0001-52	R\$ 0,14	22/02/2024 18:06:26	Fornecedor Inabilitado
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42.946.717/0001-70	R\$ 0,14	09/02/2024 16:57:36	Classificado
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,15	22/02/2024 20:31:27	Classificado
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	10.749.855/0001-73	R\$ 0,15	19/02/2024 15:31:12	Classificado
REMAC-MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26-153-506/0001-86	R\$ 0,16	06/02/2024 16:14:12	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08-516-958/0001-44	R\$ 0,17	20/02/2024 16:53:27	Fornecedor Inabilitado
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	R\$ 0,15	16/02/2024 17:06:09	Classificado
ALEXANDRO GONCALVES PASSARINHO	00-785-813/0001-46	R\$ 0,18	02/02/2024 16:30:02	Fornecedor Inabilitado

## Recursos

## Recursos do Item 70

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30249068000114	24/04/2024 10:58:05	Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do prego. Outro ponto a ser ressaltado, Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o prego eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do rebô de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço insequível da primeira colocada para o item 336, devendo ser Observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detalhamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.	A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.	Não Recebido

## Item 71

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
33279	ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00795813000115			R\$ 0,18	Classificada	--
40086	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	42946717000170			R\$ 0,14	Classificada	--
75005	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51685649000124			R\$ 1,00	Classificada	--
78606	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16703014000101			R\$ 0,22	Classificada	--
93207	H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63776421000129			R\$ 0,32	Classificada	--
68458	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03748673000112			R\$ 0,16	Classificada	--
35393	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26113605000156			R\$ 0,22	Classificada	--
40412	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37996908000192			R\$ 0,24	Classificada	--
85662	OUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA	07404989000148			R\$ 0,34	Classificada	--



## Mensagens do Item 70

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:58:05	O fornecedor <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Manifestamos intenção de recurso, nossos lances foram efetuados dentro do horário de expediente a fim de buscar uma melhor qualificação tendo em vista que os valores das empresas que disputavam a 1ª colocação estavam muito abaixo da realidade de mercado, podendo ser verificado na Ata de realização do pregão. Outro ponto a ser ressaltado. Os nossos lances foram efetuados de maneira parametrizada. O lance parametrizado foi legalizado segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que regulamenta o pregão eletrônico pela nova lei 14.133/2021. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022 Compras Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo. Portanto não pode ser considerado motivo de desclassificação, o uso do botão de lance, ou seja, o lance parametrizado conforme acima explicado. Ressaltamos o fato de que os lances ofertados por nossa empresa buscavam uma melhor classificação, motivada pela evidente classificação com preço inexecutável da primeira colocada para o item 336, devendo ser observado que a oferta dos lances ocorreu em horário comercial, diferindo-se das demais empresas que excederam o horário. Diante do exposto requeremos a reversão da decisão que inabilitou a nossa empresa, ademais detachamentos e fatos serão apresentados na peça recursal.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:01:23	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 11:51:28	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 da qual a empresa usou em sua motivação, dispõe sobre licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo qualquer relação com a licitação em questão que ainda é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19. Não podendo inclusive ser utilizada como amparo jurídico para sustentar qualquer decisão ou alegação, seja do Pregoeiro ou de qualquer empresa participante. Assim Não será admitida a intenção de recurso da empresa.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:05	Fornecedor: <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,06</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Exclusão a pedido da empresa pelo motivo (Erro na cotação de preços dos referidos itens)</b>
Pregoeiro(a)	09/05/2024 09:10:08	O fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 70</b> pelo valor de <b>R\$0,07</b> .
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:04:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA -22.778.969/0001-20</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:08:21	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no item 70, onde o mesmo encerrará em 09/05/2024 16:16:00.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:11:21	O Fornecedor <b>HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> entrou para o cadastro reserva no item 70.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:16:01	Sr(s), fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 70, está encerrado.
Pregoeiro(a)	09/05/2024 16:18:51	A disputa do <b>ITEM 70</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Mensagens do Item 70

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/03/2024 09:38:04	Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - 07404989000148, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.8.1</b> – A empresa assinalou e apresentou declaração afirmando estar apto a usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ao verificar os contratos firmados no exercício de 2023 registrados no endereço <a href="https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato">https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/contrato</a> , foi constatado que a mesma assinou contratos que somados chegam a R\$ 7.106.382,49. Devido ao valor apurado, foram consultados os portais das Prefeituras de Governador Archer, Barra do Corda, Olho D'água das Cunhãs, Trizidela do Vale e Colinas, Reitero que não foram consultados todos os municípios que declararam contratos no SINC-CONTRATA devido a indisponibilidade do portal de transparência de alguns deles. A soma dos valores pagos pelos entes acima mencionados no ano de 2023 resultam em R\$ 5.523.361,02. Desta forma a empresa teria ultrapassado o limite de faturamento permitido por lei e não se enquadra como EPP. Configurando uso indevido do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e conseqüentemente possível tentativa de fraude ao declarar gozar de benefícios de forma irregular conforme preceitos o Acórdão 1797/2014-Plenário. Os relatórios de consultas serão inseridos no sistema pelo Pregoeiro. <b>ITEM 9.10.2</b> – A empresa apresentou Balanço Patrimonial do exercício de 2022 em 31/01/2023. No entanto, em consulta ao endereço <a href="http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/">http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/</a> , foi possível constatar que a empresa registrou Livro Diário e conseqüentemente o Balanço Patrimonial de 2022 25/05/2023, conforme relatório de consulta anexada ao sistema pelo Pregoeiro. Desta forma, entende-se que o Balanço apresentado pela empresa não é o balanço em vigor para o exercício de 2022, devendo a empresa ter apresentado o último balanço registrado ou ao menos o recibo do SPED anexado ao BP.
Pregoeiro(a)	26/03/2024 15:59:33	Empresa: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA - 26113505000156, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 7.2</b> - Proposta apresenta erros insanáveis, cujo o pedido de desclassificação se deu pelo próprio licitante após a etapa de lances.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 10:28:36	Empresa: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 3383684000104, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa.
Pregoeiro(a)	01/04/2024 16:48:30	Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - 00796813000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: O fornecedor solicitou desistência de todos os itens após a etapa de lances. Portanto, a inabilitação se faz necessária devido a classificação da empresa em alguns itens.
Pregoeiro(a)	02/04/2024 15:53:50	Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - 16703014000101, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6</b> - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa. <b>ITEM 9.9.4</b> - A empresa apresentou CNDT vencida.
Pregoeiro(a)	04/04/2024 10:56:21	Empresa: BENTES SOUSA & CIA LTDA - 63424121000180, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 4.9, 23.3, 13.1.7</b> - A empresa se apresenta como Empresa de Grande Porte. No entanto, se cadastrou como MICROEMPRESA, recebendo assim tratamento indevido na plataforma.
Pregoeiro(a)	19/04/2024 11:33:14	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA-10.749.855/0001-73</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro(a)	22/04/2024 11:58:35	Empresa: ATHUS HOSPITALAR LTDA - 09173411000153, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.10.2</b> - Balanço Patrimonial apresentado pela empresa não atende a exigência do edital uma vez que o mesmo não está registrado na JUCEPI como também não está acompanhado do respectivo recibo de transmissão do SPED, não possui DRE e Índices (L.G, LC e SG). <b>ITEM 9.11.7</b> - A empresa não apresentou o Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:25:50	Empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63776421000129, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 9.11.4</b> - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1062/98 SM/SVS. Como também não apresentou contrato com nenhuma outra empresa no ramo de transporte que possua a referida Licença.
Pregoeiro(a)	24/04/2024 10:31:23	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



## Mensagens do Item 70

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:31:01	O <b>ITEM 70</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:41:01	O tempo de negociação está encerrada.
Pregoeiro(a)	27/02/2024 09:56:56	O fornecedor <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 70</b> pelo valor de <b>R\$0,03</b> .
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:48	Fornecedor: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 0,03</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A pedido do fornecedor que alegou erro de digitação e declarou que os preços ofertados estão inexequíveis.</b>
Pregoeiro(a)	27/02/2024 16:02:54	O fornecedor <b>QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 70</b> pelo valor de <b>R\$0,06</b> .
Pregoeiro(a)	04/03/2024 09:15:54	Empresa: <b>BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 30249069000114</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Após análise do relatório de lances, em especial nos itens 336, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372 e 441, verificou-se a participação assídua das empresas DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 06.516.958/0001-41 e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52 em todos os itens citado, como também das empresas HOSPOROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 08.774.906/0001-75 e BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 30.249.069/0001-14 especificamente no item 336, que provocaram o retardamento do certame ao ofertar lances sem relação com a disputa, uma vez que os lances não eram sucessivos ao menor valor ofertado e sim há valores acima do orçado, o que motivou a prolongação automática da disputa por até 04 (quatro) horas mesmo após o vencedor definido, protelando assim o certame que impossibilitou o Pregoeiro de praticar os atos inerentes a condução do certame e inclusive de suspender a sessão devido o encerramento do horário de expediente, haja visto a disputa interna dos fornecedores citados ter decorrido até as 19:00:34.</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 10:45:59	Empresa: <b>E. L. S. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 39894685000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Não apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	20/03/2024 11:31:32	Empresa: <b>J. P. A JUNIOR COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - 22140414000150</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 8.6 - Não apresentou documentação complementar comprobatória dos preços ofertados solicitados, como também não apresentou justificativa, ITEM 9.11.5 - Apresentou a Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF - VENCIDA; ITEM 9.11.8 - Não apresentou a Declaração do licitante nos termos da lei de que o licitante possui autorização para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos. Exclusivo para os licitantes que façam vendas destes produtos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);!</b>
Pregoeiro(a)	25/03/2024 10:06:53	Empresa: <b>EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA - 10820441000193</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>ITEM 23.3 - A empresa apresentou declaração de enquadramento, quando na verdade seu sócio JEFFERSON DA SILVA AGUIAR é titular de outra empresa com fins lucrativos cujo CNPJ é "20.308.329/0001-85" e, portanto, possivelmente a enquadra nas vedações descritas no Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006. ITEM 9.11.4 - A empresa não apresentou Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS. ITEM 8.6 - A empresa enviou várias Notas Fiscais, no entanto, não foi possível confrontar comparar com os itens vencidos pela empresa.</b>



## Lances do Item 70

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.421/0001-80	R\$ 0,19	26/02/2024 10:06:38	Fornecedor Inabilitado
BENTES SOUSA & CIA LTDA	63.424.421/0001-80	R\$ 0,20	26/02/2024 11:08:25	Fornecedor Inabilitado
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.709.014/0001-01	R\$ 0,35	16/02/2024 08:11:29	Fornecedor Inabilitado
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,23	19/02/2024 08:15:58	Classificado
REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	28.113.506/0001-56	R\$ 0,36	17/02/2024 11:42:07	Fornecedor Inabilitado
DUTAFARMA HOSPITALAR LTDA	07.404.089/0001-48	R\$ 0,30	18/02/2024 11:32:53	Fornecedor Inabilitado
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO	00.706.813/0001-16	R\$ 0,60	02/02/2024 16:30:00	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.069/0001-44	R\$ 1,01	26/02/2024 10:00:13	Fornecedor Inabilitado
M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.838.848/0001-04	R\$ 1,03	20/02/2024 16:18:02	Fornecedor Inabilitado
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA	63.778.421/0001-29	R\$ 1,05	18/02/2024 11:33:59	Fornecedor Inabilitado
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	30.340.069/0001-44	R\$ 1,06	20/02/2024 08:41:31	Fornecedor Inabilitado
E. L. E. FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.894.685/0001-99	R\$ 1,50	21/02/2024 11:14:04	Fornecedor Inabilitado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.778.969/0001-20	R\$ 0,07
2ª	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	R\$ 0,09
3ª	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 0,13
4ª	SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	01.721.448/0001-78	R\$ 0,18

## Mensagens

## Mensagens do Item 70

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:31:19	O ITEM 70 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 09:59:01	O ITEM 70 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 70 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:09:03	A etapa de envio de lances do ITEM 70 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Pregoeiro(a)	26/02/2024 10:11:11	A prorrogação automática do ITEM 70 está encerrada.